

**LEIS E DECRETOS**

LEI Nº 7.359 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual para a População em Situação de Rua consoante os princípios, diretrizes e objetivos previstos nesta Lei.

Art. 2º A Política Estadual para a População em Situação de Rua, em consonância com o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, tem por objetivo assegurar os direitos sociais da população em situação de rua, criando condições para promover a garantia dos seus direitos fundamentais, da sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 3º Considera-se População em Situação de Rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de estadia e de sustento.

Art. 4º A Política Estadual para a População em Situação de Rua será implementada de forma descentralizada e articulada entre o Estado e os municípios que a ela aderirem por meio de instrumento próprio.

Parágrafo único. O instrumento de adesão definirá as atribuições e as responsabilidades a serem compartilhadas entre o Estado e os municípios.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES****Seção I
Dos Princípios**

Art. 5º São princípios da Política Estadual para a População em Situação de Rua:

- I - igualdade e equidade;
- II - respeito à dignidade da pessoa humana;
- III - direito à convivência familiar e comunitária;
- IV - valorização e respeito à vida e à cidadania;
- V - atendimento humanizado e universalizado;
- VI - respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

**Seção II
Das Diretrizes**

- Art. 6º São diretrizes da Política Estadual para a População em Situação de Rua:
- I - promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;
 - II - intersetorialidade e transversalidade na elaboração e execução da Política Estadual;
 - III - responsabilidade do Poder Público pela elaboração, execução e financiamento da Política Estadual;
 - IV - integração e articulação das políticas públicas em todos os níveis de governo;
 - V - colaboração do Poder Público e da sociedade civil para sua execução;
 - VI - participação da sociedade civil, em especial a população em situação de rua, na elaboração, acompanhamento e controle social das políticas públicas, inclusive por meio dos fóruns e organizações;
 - VII - respeito às singularidades de cada território e ao aproveitamento das potencialidades e recursos locais e regionais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;
 - VIII - democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

- Art. 7º São objetivos da Política Estadual para a População em Situação de Rua:
- I - assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;
 - II - garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais e transversais direcionadas às pessoas em situação de rua;
 - III - contribuir na produção de dados e indicadores da população em situação de rua no âmbito estadual, visando o monitoramento socioterritorial;
 - IV - produzir, sistematizar e divulgar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede existente e cobertura de serviços públicos destinados à população em situação de rua;
 - V - desenvolver ações educativas permanentes que contribuam para a formação de cultura de respeito, ética e solidariedade à população em situação de rua;
 - VI - incentivar a pesquisa, produção e divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional, nas diversas áreas do conhecimento;
 - VII - proporcionar a implantação de centros de defesa dos direitos humanos para a população em situação de rua;
 - VIII - divulgar e incentivar a utilização de canais de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua, bem como de sugestões para o aperfeiçoamento e melhoria das políticas públicas voltadas para este segmento;
 - IX - proporcionar os meios de acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios de proteção social, na forma da legislação específica;
 - X - criar meios de articulação entre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Sistema Único de Saúde - SUS para qualificar a oferta de serviços;
 - XI - adotar padrão básico de qualidade, segurança e conforto na estruturação e reestruturação dos serviços de acolhimento temporários, de acordo com o disposto no art. 12, § 1º, desta Lei;



XII - implantar centros de referência especializados para atendimento da população em situação de rua, no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social;

XIII - implementar ações de segurança alimentar e nutricional suficientes para proporcionar acesso permanente à alimentação de qualidade para a população em situação de rua;

XIV - disponibilizar programas de qualificação profissional para as pessoas em situação de rua, com o objetivo de propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho;

XV - implantar e ampliar as ações educativas destinadas à superação do preconceito e discriminação direcionado à população em situação de rua.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 8º Fica autorizado ao Poder Executivo estadual instituir o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua, composto por representantes do Poder Executivo estadual, Defensoria Pública estadual, Secretaria de Estado da Segurança Pública e representantes da sociedade civil.

§ 1º Poderão participar do Comitê como convidados, representantes dos seguintes órgãos:

I - Ministério Público do Estado do Piauí;

II - CAB/PI

III - Poder Judiciário do Estado do Piauí.

§ 2º Norma específica regulamentará a indicação dos membros, composição e normas de funcionamento do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua com seus titulares e suplentes.

§ 3º A cada membro do Comitê corresponderá 01 (um) voto, cabendo ao Presidente, ainda, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 9º Os membros do Comitê Intersetorial Estadual de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua não farão jus a qualquer remuneração, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 10. Compete ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População Estadual em Situação de Rua.

I - elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Estadual para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, objetivos e responsabilidades;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Estadual para a População em Situação de Rua;

III - desenvolver, em conjunto com os órgãos estaduais e municipais competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política Estadual para a População em Situação de Rua;

IV - propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas estaduais e municipais para o atendimento da população em situação de rua;

V - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Estadual para a População em Situação de Rua;

VI - instituir grupos de trabalho temáticos, em especial para discutir as desvantagens sociais que a população em situação de rua foi submetida historicamente no Estado do Piauí e analisar formas para sua inclusão e compensação social;

VII - acompanhar os municípios na implementação da Política Estadual da População em Situação de Rua, em âmbito local;

VIII - organizar, periodicamente, encontros para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Estadual para a População em Situação de Rua;

IX - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos e seu regimento.

Art. 11. Fica autorizado ao Poder Executivo estadual instituir o Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos para a População em Situação de Rua, destinado a promover e defender seus direitos, com as seguintes atribuições:

I - divulgar e incentivar a criação de serviços, programas e canais de comunicação para denúncias de maus tratos e para o recebimento de sugestões para políticas públicas voltadas à população em situação de rua, garantindo o anonimato dos denunciante;

II - apoiar a criação de centros de defesa dos direitos humanos para população em situação de rua, em âmbito municipal;

III - produzir e divulgar conhecimentos sobre o tema da população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional nas diversas áreas;

IV - divulgar indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população em situação de rua para subsidiar as políticas públicas;

V - pesquisar e acompanhar os processos instaurados, as decisões e as punições aplicadas aos acusados de crimes contra a população em situação de rua;

VI - garantir o atendimento básico de políticas assistenciais, consultas, exames clínicos e exames odontológicos;

VII - incentivar e apoiar formas de ingresso ou reingresso ao mercado de trabalho;

VIII - incentivar e apoiar formas de ingresso ou reingresso no ensino básico, fundamental e médio;

IX - incentivar e apoiar políticas de instituição e manutenção de casas de albergados para pessoas em situação de rua.

CAPÍTULO V

DA GARANTIA AO ABRIGO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO

Art. 12. O Estado poderá firmar termos de cooperação ou convênios com os poderes públicos e as Organizações da Sociedade Civil a fim de instituir e manter casas de albergados ou casas de acolhimento para pessoas em situação de rua de acordo com a necessidade específica de cada local.

Art. 13. O Poder Executivo estadual poderá firmar convênios e parceria com instituições de ensino privadas, bem como instituições de ensino públicas municipais com o fim de garantir o acesso à educação por parte das pessoas em situação de rua.

Art. 14. O Poder Executivo estadual poderá firmar convênios e parceria com instituições de saúde privadas e públicas municipais com o fim de garantir o acesso de pessoas em situação de rua à consultas e exames clínicos e odontológicos.

Art. 15 Fica o Poder Executivo estadual autorizado a incluir em todos os editais de licitação de obras e serviços públicos e em todas as contratações diretas realizadas com o mesmo fim, as quais envolvam contratação de mão de obra; cláusula específica que exija da empresa vencedora da licitação ou da empresa contratada a reserva de um percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas laborais totais a serem utilizadas na obra ou serviço

contratado para beneficiários egressos da situação de rua e para pessoas acolhidas por casas de albergado oriundas da situação de rua.

Parágrafo único. Os critérios para seleção e contratação da mão de obra mencionada no caput deste artigo serão definidos pelo comitê intersetorial de acompanhamento e monitoramento e regulamentados através de Decreto do Poder Executivo estadual.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Dentre as ações para a implementação da Política Estadual para a População em Situação de Rua, o Estado promoverá a reestruturação e ampliação da rede de acolhimento temporário, inclusive com transferência de recursos aos municípios.

§ 1º O padrão básico de qualidade, segurança e conforto da rede de acolhimento temporário deverá observar limite de capacidade, regras de funcionamento e convivência, acessibilidade, salubridade e distribuição geográfica das unidades de acolhimento nas áreas urbanas e rurais, respeitado o direito de permanência da população em situação de rua, preferencialmente na sua cidade de escolha.

§ 2º A estruturação e reestruturação de serviços de acolhimento devem ter como referência a necessidade de cada município, considerando-se os dados das pesquisas de contagem da população em situação de rua.

§ 3º A rede de acolhimento temporário existente deve ser reestruturada e ampliada para incentivar sua utilização pelas pessoas em situação de rua, inclusive pela sua articulação com programas de moradia popular promovidos pela Administração Pública estadual e municípios.

Art. 17. O Poder Executivo poderá firmar outros convênios com entidades públicas e privadas além dos já previstos nesta Lei, para execução de projetos que beneficiem a População em Situação de Rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a presente Política.

Art. 18. Fica instituído o dia 19 de agosto como o dia estadual de luta em defesa dos direitos da População em Situação de Rua do Estado do Piauí.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de FEVEREIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 18.838, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a criação e instituição do aplicativo PROTEGE CELULAR, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando as diretrizes orientadoras do I Plano Estadual de Segurança Pública do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e da Agência de Tecnologia da Informação, o aplicativo PROTEGE CELULAR objetivando a coleta de dados e organizações de informações por meio eletrônico, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O aplicativo PROTEGE CELULAR será disponibilizado para todos os cidadãos piauienses, com a finalidade propiciar o cadastro de aparelhos celulares e consulta a banco de dados de aparelhos objetos de furto, roubo ou perda devidamente inseridos eletronicamente por seu proprietário.

Art. 2º O funcionamento, detalhamento e diretrizes operacionais do aplicativo PROTEGE CELULAR serão os definidos por portaria conjunta do Secretário da Segurança Pública e do Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de FEVEREIRO de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

(*) Lei de autoria do Deputado Francisco Limma, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



DECRETO Nº 18.839, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Renomeia e remaneja o cargo em comissão que especifica, da Secretaria de Governo para a Secretaria de Saúde.


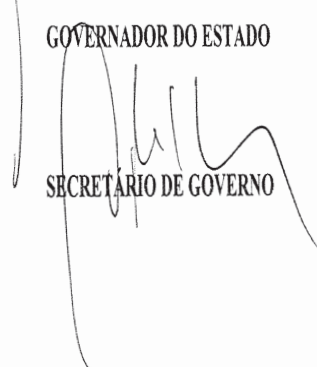
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, o contido no Ofício SESAPI/GAB. Nº 649/2020, de 13 de fevereiro de 2020, AP.010.1.001175/20-09, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado e remanejado 01 (um) cargo de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, para 01 (um) cargo de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo para a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de Fevereiro de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 18.840 de 18 de FEVEREIRO de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 24.095.152,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA


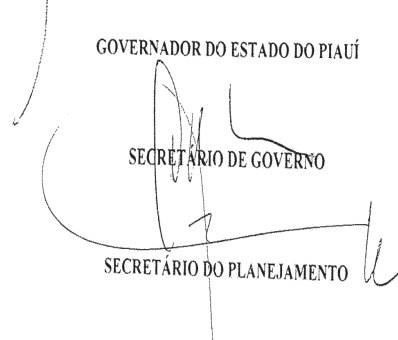
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piripiri, Instituto de Doenças Tropicais Dr. Natan Portela - Teresina, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, Secretaria da Justiça, Fundo Estadual de Assistência Social, Coordenadoria do Programa mais Vida com Cidadania para o Idoso, Coordenadoria de Comunicação Social, Controladoria Geral do Estado, Secretaria das Cidades, Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, Secretaria dos Transportes, Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, Secretaria do Turismo, Secretaria de Defesa Civil e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 24.095.152,00 (vinte e quatro milhões, noventa e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo III deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 18 de FEVEREIRO de 2020


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 • Nº 34

5

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.840

de 18 / 02 / 2020

publicado no D.O.E. nº

de

/

/2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11111.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	4.500,00
11115.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	2.000,00
11201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	800,00
11201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	14.800,00
12101.06.122.0003.2988	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E TÉCNICA E CIENTÍFICA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	30.350,00
12101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.40	100	0000.E0000	1.192.260,00
12101.06.181.0003.3078	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.000.000,00
13101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	40.000,00
14102.12.122.0002.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.47	115	0000.E0000	18.000.000,00
15101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	320,00
16101.15.451.0008.2923	APOIO AS PREFEITURAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	350.000,00
16101.25.752.0008.1913	FORTALECIMENTO DE REDE DE ELETRIFICAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	500.000,00
16208.15.451.0008.3030	CONTRATAÇÃO DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO/ASSESSORIA TÉCNICA DAS OBRAS E PROJETO SOCIAL	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	120.000,00
17111.10.302.0001.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	000001	TD2	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	107.000,00
17116.10.302.0001.4072	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	000001	TD4	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	40.000,00
20203.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	12.000,00
20205.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	2.000,00
22101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	1.900,00
30102.08.243.0007.1996	FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	000001	TD0	S	4.4.90.52	118	0000.E0000	250.000,00
30102.08.243.0007.2983	PROMOÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	000001	TD0	S	3.3.90.33	118	0000.E0000	170.000,00
30102.08.243.0007.2983	PROMOÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	000001	TD0	S	3.3.90.39	118	0000.E0000	250.000,00
30102.08.243.0007.2983	PROMOÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	000001	TD0	S	4.4.90.52	118	0000.E0000	100.000,00
30102.08.244.0007.4128	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	000001	TD0	S	4.4.90.52	118	0000.E0000	300.000,00
30105.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	60.000,00
33101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	50.000,00
37101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	35.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.92	117	0000.E0000	109.605,00
45203.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	100.670,00
46101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	15.200,00
46101.26.782.0008.1903	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	16.500,00
46101.26.782.0008.1903	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	25.000,00
	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
46202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	60.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD1	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	143.441,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD5	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	601.806,00
49101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	150.000,00
49101.06.182.0003.3151	REESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	110	0000.E0000	40.000,00
52101.22.608.0006.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	200.000,00
TOTAL								24.095.152,00

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 • Nº 34

ANEXO II

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 18.840 de 18/02/2020 publicado no D.O.E. nº de / /2020.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR	RS1,00
12101.06.122.0003.2988	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E TÉCNICA E CIENTÍFICA	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	30.350,00	
12101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	2.192.260,00	
13101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	40.000,00	
13101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	22.100,00	
14102.12.122.0002.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000004	TD0	F	3.1.90.11	115	0000.E0000	18.000.000,00	
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	320,00	
16101.17.511.0008.1984	INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SANEAMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	500.000,00	
16101.18.544.0008.1909	INFRAESTRUTURA HÍDRICA - ADUTORA	000001	TD12	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	350.000,00	
16202.17.512.0008.3051	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	000001	TD1	I	4.4.90.51	100	0000.E0000	30.000,00	
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	120.000,00	
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	107.000,00	
17116.10.302.0001.4072	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	40.000,00	
19101.04.128.0010.4135	PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	70.000,00	
20203.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	12.000,00	
22101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	1.900,00	
30101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	60.000,00	
30102.08.243.0007.1996	FORTEALECIMENTO DO ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	000001	TD0	S	3.3.90.14	118	0000.E0000	200.000,00	
30102.08.243.0007.1996	FORTEALECIMENTO DO ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	000001	TD0	S	3.3.90.33	118	0000.E0000	100.000,00	
30102.08.243.0007.1996	FORTEALECIMENTO DO ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	000001	TD0	S	3.3.90.36	118	0000.E0000	100.000,00	
30102.08.243.0007.1996	FORTEALECIMENTO DO ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	000001	TD0	S	3.3.90.47	118	0000.E0000	70.000,00	
30102.08.243.0007.1996	FORTEALECIMENTO DO ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	000001	TD0	S	3.3.90.93	118	0000.E0000	100.000,00	
30102.08.244.0007.4128	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	000001	TD0	S	3.3.90.14	118	0000.E0000	200.000,00	
30102.08.244.0007.4128	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	000001	TD0	S	3.3.90.33	118	0000.E0000	200.000,00	
30102.08.244.0007.4128	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	000001	TD4	S	3.3.90.33	118	0000.E0000	100.000,00	
33101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	50.000,00	
39000.99.999.0099.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	000001	TD0	F	9.9.99.99	100	0000.E0000	287.670,00	
45101.26.782.0008.1876	IMPLANTAÇÃO DE ANÉIS VIÁRIOS NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	117	0000.E0000	109.605,00	
46101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	56.700,00	
46202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	60.000,00	
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	745.247,00	
49101.06.182.0003.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	12.000,00	
49101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	28.000,00	
52101.20.631.0006.4142	APOIO AOS PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00	
TOTAL								24.095.152,00	

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 • Nº 34

7



DECRETO Nº 18.841 de 18 de FEVEREIRO de 2020

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 18 de FEVEREIRO de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 820.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Hospital Local Domingos Chaves - Canto do Buriti, Secretaria do Turismo e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.841 de 18 / 02 / 2020 publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2020.10041	100.000,00
17128.10.302.0001.2093	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	2020.10124	300.000,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.10038	340.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2020.10131	80.000,00
TOTAL								820.000,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 18.841 de 18 / 02 / 2020 publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	2020.10124	300.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2020.10040	340.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.10131	80.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.10041	60.000,00
52101.22.608.0006.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.10043	40.000,00
TOTAL								820.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2019.16.1750P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir para a RESERVA REMUNERADA "a pedido", com proventos integrais, correspondentes ao subsídio da Graduação imediatamente superior ao da atual, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, o 3.SARGENTO, ROMULO DA SILVA FEITOSA, Pasep nº: 17044428604, CPF nº: 474.459.473-53, RG nº: 10.8416-89, Matrícula nº: 0145475, lotado no 3BPM/FLORIANO, com os proventos no valor de R\$ 3.682,18 (Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.888,01
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.682,18

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 18 de fevereiro de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2019.16.1943P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 3.SARGENTO, JOSÉ MARIA MENDES DE CARVALHO, Matrícula nº: 014124X, Pasep nº: 17033738984, CPF nº: 327.564.883-72, RG nº: 108087-87, lotado no BATALHÃO DE GUARDAS, com os proventos no valor de R\$3.682,18 (Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.634,44
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.682,18

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 18 de fevereiro de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2019.16.1132P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5-378/04, 3.SARGENTO, FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA, Matrícula nº: 0144096, Pasep nº: 17037734886, CPF nº: 397.319.603-68, RG nº: 10510973533, lotado no BATALHÃO DE GUARDAS, com os proventos no valor de R\$3.682,18 (Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.634,44
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5-378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.682,18

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 18 de Fevereiro de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2019.16.1800P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5-378/04, 3.SARGENTO, ROMILDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº: 0145904, Pasep nº: 17000311353, CPF nº: 393.803.783-00, RG nº: 10.8443-89, lotado no ESQUAD. INDEPEND. DE POL. MONTADA, com os proventos no valor de R\$3.682,18 (Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.634,44
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5-378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.682,18

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 18 de Fevereiro de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2020.16.0035P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 1.TENENTE, JARSON DELMONDES DO NASCIMENTO, Matrícula nº: 0137111, Pasep nº: 12218946353, CPF nº: 328.085.183-15, RG nº: 105017333-3, lotado no 11BPM/SAO RAIMUNDO NONATO, com os proventos no valor de R\$7.361,25 (Sete mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO SUPERIOR SUBTENENTE	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$7.268,87
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$92,38
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.361,25

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 1074/19, da Polícia Militar do Estado do Piauí, e em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 2016.0001.004789-0/Teresina- do Tribunal de Justiça do Estado e Ofício nº 175/2019, referente ao processo AA.227.1.001074/19.

RESOLVE:

1 - ANULAR o Decreto S/N, datado de 02/08/17 publicada no Diário Oficial Nº 145, datado de 08/08/17, para que seja cumprido a aludida decisão de modo a restabelecer as parcelas gratificação de representação, curso de formação e VPNI.

2 -TRANSFERIR, sub judice nos moldes da supracitada decisão judicial, na modalidade a pedido para a reserva remunerada, conforme dispõe art. 85, I; art. 88, I; art. 89 da Lei nº 3.808/81, com proventos integrais, o 2º SARGENTO-PM, FRANCISCO PINHEIRO DOS SANTOS, Pasep Nº 10081771999, CPF Nº 097.558.613-00, RG Nº 10.2796, Matrícula nº 010283-x, com o cálculo dos seus proventos da graduação de Subtenente-PM, totalizando R\$ 4.976,85 (Quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO SUPERIOR SUBTENENTE	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$ 4.564,18
GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE	CONFORME MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004789-0	R\$ 200,00
CURSO DE FORMAÇÃO	CONFORME MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004789-0	R\$ 77,51
VPNI-LEI Nº 6.173/12	CONFORME MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004789-0	R\$ 135,16
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 4.976,85

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 18 de FEVEREIRO de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Palácio de Karnak, (PI), 18 de FEVEREIRO de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA BETANIA DE CAMPO MAIOR**, do Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2020.

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA BETÂNIA DE CAMPO MAIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2020.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RONICELANI PEREIRA DE MIRANDA MARTINS**, do Cargo em Comissão, de Coordenador da Secretaria do Conselho Penitenciário, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TELMA SILVA DO NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 12ª Gerência Regional de São João do Piauí, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSEFINA FERREIRA GOMES DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 12ª Gerência Regional de São João do Piauí, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2020.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

DECRETOS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SAMUEL MIRANDA VASCONCELOS**, do Cargo em Comissão, de Procurador-Chefe, símbolo DAS-4, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MYRTHES NEGRÃO BRAGANETA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Procurador-Chefe, símbolo DAS-4, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2020.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ

DECRETOS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCILIO HELDER VIEIRA ARAUJO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Regional de Teresina, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LIVIA ISIDIA DA SILVA QUEIROZ**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Regional de Teresina, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2020.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN - PI

PORTARIA Nº 035/2020 - GDG - Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

Conceder Renovação de Credenciamento

ODIRETORGERALDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN - PI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 030.082.011919/19.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação de credenciamento ao Serviço Social do Transporte - SEST e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, CNPJ nº 73.471.963/0125-87, localizado na Av. Piauí, nº 656, Bairro Parque de Exposição, em Picos - Piauí.

Art. 2º - Reconhecer como representantes do Serviço Social do Transporte - SEST e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT acima referido, seus funcionários:

Coordenador Geral: Rodrigo Albuquerque Lima Saborido

Coordenador de Ensino: Sergiano Alves da Silva

Instrutores:

Edgard Rodrigues Valério

Charlton Gomes de Alencar

Leonel Feitosa Correia

Maria Mirian Cardoso da Silva

José Edilson de Sousa Júnior

Art. 3º - Este credenciamento terá validade de 12 (doze) meses

Art. 4º - Revogadas as disposições, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se

Arão Martins do Rêgo Lobão

Diretor Geral - DETRAN - PI

Of. 056

PORTARIA Nº 038/2020 - GDG Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes no Departamento Estadual de Trânsito do Piauí para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FABIANO DE CRISTO CASTELO BRANCO**, CPF nº 041.711.443-53, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 025/2019, firmado com a Empresa **FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**.

Art. 2º - Designar o servidor **JOSIAS PACHÊCO CASTELO BRANCO**, CPF nº 702.702.957-04, como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2019.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão

Diretor Geral - DETRAN/PI

PORTARIA Nº 039/2020 - GDG

ODIRETORGERALDO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 30 (trinta) dias o Credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFC's.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina/PI, 17 de fevereiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão

Diretor Geral - DETRAN/PI

Of. 059



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Nº 3, de 13 de fevereiro de 2020

Designa os membros da Coordenação do curso de Formação para o Cargo de Analista do Tesouro Estadual.

O SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí, a lei complementar Nº 028 de 09 de junho de 2003, alterada pela Lei Complementar Nº 042, de 02 de agosto de 2004 :

Considerando as disposições do art. 3º do Portaria GSF 664/2015 de 14 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RICJARDESON ROCHA DIAS** matrícula nº 226252-5, Superintendente do Tesouro Estadual, para a Coordenação Acadêmica e **DANIEL DE SOUSA FERREIRA** matrícula 161509-2, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas, para a Coordenação Administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se,

Cumpra-se,

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARDOSO PIRES - Matr.0315748-2, Diretor(a)**, em 13/02/2020, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Secretário de Fazenda**, em 14/02/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0188978** e o código CRC **4D5315CF**.

Of. 037



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP
64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPEs Nº 12/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, o servidor ANTONIO VAZ FONTINELE, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 038.132-2, do Posto Fiscal Baixa do Cajueiro (Município de São Miguel do Tapuio), para a Gerencia de Controle de Mercadorias em Trânsito – GTRAN/UNITRAN.

Cientifique-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles

SECRETÁRIO DE FAZENDA

Of. 038



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

PORTARIA nº169/20, de 13 de fevereiro de 2020 – De acordo com o Artigo 94, Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.002301/20-27, conceder RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): KALINE NOLETO SILVA SOUSA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-A, Matrícula: 230822-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no (a): Hospital de Urgência de Teresina – HUT – Teresina – Piauí, a partir de 17/02/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 13 de fevereiro de 2020.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 646



PORTARIA GDPG Nº 057/2020

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** o resultado do Edital GDPG nº 005/2020, de 04 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública **DAYANA SAMPAIO MENDES MAGALHÃES** para atuar em regime de acumulação junto à 8ª Defensoria Pública Regional de Parnaíba, pelo período de 10.02.2020 a 21/02/2020 e 27/02/2020 a 28/02/2020, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 005/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de fevereiro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 058/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** o teor do Memo. Nº 116/2020 DDP; **CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 00025/2020; **RESOLVE:**

DESIGNAR, extraordinariamente, a Defensora Pública titular da 2ª Defensoria Pública de Campo Maior - PI, Dra. **DAYANA SAMPAIO MENDES MAGALHÃES**, para substituir na Defensoria Pública de União - PI, nos dias 18 a 21 de fevereiro e dia 27 de fevereiro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de fevereiro de 2020.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 059/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** o teor do Memo. Nº 116/2020 DDP; **CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 00025/2020; **RESOLVE:**

DESIGNAR, extraordinariamente, o Defensor Público titular da Defensoria Pública de Corrente - PI, Dr. **EDUARDO FERREIRA LOPES**, para substituir na Defensoria Pública de José de Freitas - PI, nos dias 18 a 21 de fevereiro e dia 27 de fevereiro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de fevereiro de 2020.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 066/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** o teor do Memo. Nº 130/2020 DDP; **RESOLVE:**

DESIGNAR, extraordinariamente, a Defensora Pública titular da 5ª Defensoria Pública Criminal de Teresina - PI, Dra. **HARADJA MICHELLINY FIGUEIREDO FREITAS FREITAG**, para substituir na Defensoria Pública de Batalha - PI, nos dias 12 a 21 de fevereiro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 12 de fevereiro de 2020.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público-Geral do Estado do Piauí



PORTARIA GDGP Nº 069/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, XXVII e art. 53, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07, de 22 de março de 2007, Resolução nº 047, de 19 de junho de 2015 e Resolução nº 117/2019, de 22 de abril de 2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública que regulamentou a Avaliação Especial de desempenho de Estágio Probatório dos membros ocupantes de cargo efetivo de carreira de Defensor Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 0082/2016 GCGDP, de 10 de junho de 2016 e Portaria de nº 08/2018 CGDPE, de 18 de janeiro de 2018, da lavra da Corregedora Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí que, nos termos do art. 07 da Resolução nº 07 e art. 20, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, designou os membros integrantes da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, na 134ª sessão ordinária do dia 13 de dezembro de 2019, opinou, por unanimidade, nos termos do art. 9º e 52º da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, pela confirmação do relatório apresentado pela Corregedora Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência ao prazo previsto no art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, para manifestação sobre a confirmação ou não da Defensoria Pública na carreira, depois de ouvido o Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

CONFIRMAR a Defensora Pública **CYNTYA TEREZA SOUSA SANTOS** na carreira de Defensora Pública, nos termos do art. 13, XXVII e art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, **com efeitos retroativos a 23/11/2019**.

DETERMINAR, ainda que, a presente portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado, a fim de que surta seus devidos efeitos legais e jurídicos, bem como seja lançada nos assentos funcionais do Defensor Público, a teor do que dispõe o art. 13, § 2º da Resolução nº 07 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDGP Nº 070/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, XXVII e art. 53, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07, de 22 de março de 2007, Resolução nº 047, de 19 de junho de 2015 e Resolução nº 117/2019, de 22 de abril de 2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública que regulamentou a Avaliação Especial de desempenho de Estágio Probatório dos membros ocupantes de cargo efetivo de carreira de Defensor Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 0082/2016 GCGDP, de 10 de junho de 2016 e Portaria de nº 08/2018 CGDPE, de 18 de janeiro de 2018, da lavra da Corregedora Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí que, nos termos do art. 07 da Resolução nº 07 e art. 20, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, designou os membros integrantes da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, na 135ª sessão ordinária do dia 31 de janeiro de 2020, opinou, por unanimidade, nos termos do art. 9º e 52º da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, pela confirmação do relatório apresentado pela Corregedora Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência ao prazo previsto no art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, para manifestação sobre a confirmação ou não da Defensoria Pública na carreira, depois de ouvido o Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

CONFIRMAR a Defensora Pública **ANA PAULA PASSOS MATTOS MOREIRA** na carreira de Defensora Pública, nos termos do art. 13, XXVII e art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, **com efeitos a partir de 14/02/2020**.

DETERMINAR, ainda que, a presente portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado, a fim de que surta seus devidos efeitos legais e jurídicos, bem como seja lançada nos assentos funcionais do Defensor Público, a teor do que dispõe o art. 13, § 2º da Resolução nº 07 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDGP Nº 071/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, XXVII e art. 53, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07, de 22 de março de 2007, Resolução nº 047, de 19 de junho de 2015 e Resolução nº 117/2019, de 22 de abril de 2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública que regulamentou a Avaliação Especial de desempenho de Estágio Probatório dos membros ocupantes de cargo efetivo de carreira de Defensor Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 0082/2016 GCGDP, de 10 de junho de 2016 e Portaria de nº 08/2018 CGDPE, de 18 de janeiro de 2018, da lavra da Corregedora Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí que, nos termos do art. 07 da Resolução nº 07 e art. 20, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, designou os membros integrantes da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, na 135ª sessão ordinária do dia 31 de janeiro de 2020, opinou, por unanimidade, nos termos do art. 9º e 52º da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, pela confirmação do relatório apresentado pela Corregedora Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência ao prazo previsto no art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, para manifestação sobre a confirmação ou não da Defensoria Pública na carreira, depois de ouvido o Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

CONFIRMAR a Defensora Pública **KAROLYNE DUARTE CHAVES ELLERY BARREIRA** na carreira de Defensora Pública, nos termos do art. 13, XXVII e art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, **com efeitos retroativos a 24/01/2020**.

DETERMINAR, ainda que, a presente portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado, a fim de que surta seus devidos efeitos legais e jurídicos, bem como seja lançada nos assentos funcionais do Defensor Público, a teor do que dispõe o art. 13, § 2º da Resolução nº 07 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDGP Nº 072/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 00315/2020 **RESOLVE:**

DESIGNAR, extraordinariamente, o Defensor Público, Dr. **FABRICIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO**, titular da 6ª Defensoria do Sistema Prisional, para substituir a Defensora Pública Dra. **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM**, **junto a 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, no período de 24 de julho de 2020 a 02 de agosto de 2020**, em virtude de gozo de férias desta.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2020.

CARLAYASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG Nº 073/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº 00315/2020 **RESOLVE**:

DESIGNAR, extraordinariamente, a Defensora Pública, Dra. **HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAS**, titular da 5ª Defensoria Pública Criminal, para substituir a Defensora Pública Dra. **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES**, **junto à 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais**, no período de 20 de julho de 2020 a 29 de julho de 2020, em virtude de gozo de férias desta.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2020.

CARLAYASCAR BENTO FEITOSABELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG Nº 074/2020

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE**:

Art. 1º REVÓGAR PORTARIA GDPG Nº 1.175/2019.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **CONTRATO Nº 63/2019/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **E. DANTAS BRANDÃO - EIRELI**, CNPJ nº 14.222.220/0001-74, que tem por objeto a prestação do serviço de reparo de cadeiras e longarinas pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2020.

CARLAYASCAR BENTO FEITOSABELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG Nº 075/2020

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE**:

Art. 1º REVÓGAR PORTARIA GDPG Nº 1.120/2019.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 059/2019/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e o proprietário **ADALBERTO SARAIVA DOS SANTOS**, CPF nº 428.530.603-49, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Defensoria Pública Regional de Parnaíba-PI.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como

suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2020.

CARLAYASCAR BENTO FEITOSABELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG Nº 076/2020

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE**:

Art. 1º REVÓGAR PORTARIA GDPG Nº 1.045/2019.

Art. 2º Designar o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 055/2019/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **MENDES & VIANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 11.225.889/0001-21, que tem por objeto o fornecimento de materiais de manutenção destinados a pequenas reformas e reparos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 3º Designar o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, os serviços acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2020.

CARLAYASCAR BENTO FEITOSABELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG Nº 078/2020

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE**:

Art. 1º REVÓGAR a Portaria GDPG nº 1.030/2019.

Art. 2º Designar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a prestação do serviço de abastecimento de águas e esgotos fornecido pela empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE**, de Campo Maior/PI, CNPJ nº 05.514.609/0001-00, a **DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE CAMPO MAIOR-PIAUI**.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a prestação do serviço acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.



Art. 4º. Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2020.

CARLAYASCARBENTO FEITOSABELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDGP Nº 079/2020

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR PORTARIA GDGP Nº 940/2019

Art. 2º Designar o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 048/2019/DPE/PI, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **AMPLAMATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 10.944.409/0001-10, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de construção que será utilizado na reforma dos banheiros do núcleo da Defensoria Pública localizado na Avenida João XXIII em Teresina-PI.

Art. 3º Designar o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, os serviços acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2020.

CARLAYASCARBENTO FEITOSABELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDGP Nº 080/2020

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR PORTARIA GDGP Nº 910/2019

Art. 2º DESIGNAR o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 044/2019/DPE/PI, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA.**, CNPJ nº 18.290.324/0001-77, que tem por objeto a prestação de serviço de instalação, desinstalação, reinstalação, manutenção, limpeza e troca de peças dos aparelhos de ar condicionado existentes nos prédios da Defensoria Pública situados no interior do Estado.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos

nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2020.

CARLAYASCARBENTO FEITOSABELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDGP Nº 081/2020

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR PORTARIA GDGP Nº 751/2019

Art. 2º DESIGNAR o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 034/2019/DPE/PI, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **HM AMBIENTAL (G PACHECO ROCHA)**, CNPJ nº 33.221.237/0002-32, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos Classe II, a fim de atender as necessidades das unidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2020.

CARLAYASCARBENTO FEITOSABELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDGP Nº 082/2020

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria GDGP nº 585/2019.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 099/2018/DPE/PI, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e o proprietário **CARLOS EDUARDO RAMALHO BARROS**, CPF nº 565.253.973-91, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Defensoria Pública Regional de Parnaíba/PI.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2020.

CARLAYASCARBENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDGP Nº 083/2020

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria GDGP nº 555/2019.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 002/2017/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **TOPAR CONDICIONADO LTDA.**, CNPJ nº 07.111.745/0001-77, que tem por objeto o fornecimento de peças, exceto compressores, para os serviços de instalação, desinstalação, reinstalação, manutenção, limpeza, e troca de peças, de todos os aparelhos de ar condicionados nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2020.

CARLAYASCARBENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDGP Nº 084/2020

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria GDGP nº 544/2019.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 014/2019/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a proprietária **TÁSSIA SANTOS FONTENELE**, CPF nº 998.672.573-91, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Defensoria Pública Regional de Luís Correia PI.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2020.

CARLAYASCARBENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDGP Nº 085/2020

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria GDGP nº 525/2019.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 017/2019/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, CNPJ nº 90.347.840/0057-72, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, preditiva, corretiva de 01(um) elevador da marca thyssenkrupp elevadores s/a.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e aditivos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDGP Nº 086/2020

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 02993/2019;

CONSIDERANDO a Portarias nº 038/2020 - CGDPE. **RESOLVE:**

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. **PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA**, titular da 13ª Defensoria Pública de Família da Capital e Diretora de Primeiro Atendimento, para substituir a Defensora Pública Dra. **SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**, junto à 2ª Defensoria Pública de Família da Capital e na Diretoria Cível, **nos dias 27/02/2020, 28/02/2020, 06/04/2020 e 07/04/2020**, em razão de folgas compensatórias desta última.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público-Geral do Estado do Piauí



PORTARIA GDPG Nº 087/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE**:

Art. 1º REVOGAR a Portaria GDPG nº 444/2019.

Art. 2º Designar o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, o Contrato nº 113/2017/DPE/PI, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **NETLUX INSTALAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI**, CNPJ nº 05.075.499/0001-10, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial onde funciona o núcleo central desta Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 3º Designar o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0 e CPF nº 750.946.653-91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, os serviços acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 088/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE**:

Art. 1º REVOGAR a Portaria GDPG nº 446/2019.

Art. 2º Designar o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 067/2015/DPE/PI, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e o proprietário **JOSÉ DE RIBAMAR MONTEIRO SILVA**, CPF nº 022.510.863-15, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial situado na Rua Nogueira Tapety, nº 185, Noivos, em Teresina PI, para abrigar as instalações da área administrativa da Defensoria.

Art. 3º Designar o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0 e CPF nº 750.946.653-91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, os serviços acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 089/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE**:

Art. 1º REVOGAR a Portaria GDPG nº 447/2019.

Art. 2º Designar o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 080/2014/DPE/PI, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a proprietária **SÔNIA MARIA OLIVEIRA AMORIM**, CPF nº 395.255.203-82, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Defensoria Pública Regional de Esperantina PI.

Art. 3º Designar o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0 e CPF nº 750.946.653-91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, os serviços acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 090/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE**:

Art. 1º REVOGAR a Portaria GDPG nº 448/2019.

Art. 2º Designar o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 062/2014/DPE/PI, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a proprietária **MARIA DO SOCORRO MOTA SOARES**, CPF nº 352.661.203-04, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Defensoria Pública Regional de Floriano.

Art. 3º Designar o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, os serviços acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 091/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA GDPG Nº 449/2019

Art. 2º Designar o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 048/2014/DPE/PI, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e o proprietário **RONALDO SOUSA SILVA**, representado por sua procuradora **HERICA LORRANY RAMOS SILVA**, CPF nº 049.975.333-00, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial onde funciona a Defensoria Pública Regional de Campo Maior-PI.

Art. 3º Designar o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, os serviços acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí
PORTARIA GDPG Nº 092/2020

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA GDPG Nº 450/2019

Art. 2º Designar o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 074/2016/DPE/PI, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a proprietária **LUCIANA CAVALCANTE QUEIROZ**, CPF nº 456.841.624-87, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Defensoria de Piripiri.

Art. 3º Designar o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, os serviços acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí
PORTARIA GDPG Nº 093/2020

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA GDPG Nº 451/2019

Art. 2º Designar o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a

execução do Contrato nº 082/2016/DPE/PI, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e o proprietário **JOSÉ ALMIR DE SA**, CPF nº 001.570.073-91, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Defensoria Pública Regional de Picos.

Art. 3º Designar o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, os serviços acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí
PORTARIA GDPG Nº 094/2020

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA GDPG Nº 452/2019

Art. 2º Designar o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 083/2013/DPE/PI, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **TATIANA FIRMATO FORTES - ME**, CNPJ nº 11.565.266/0001-06, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da “Casa de Núcleos” da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 3º Designar o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, os serviços acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí
PORTARIA GDPG Nº 095/2020

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA GDPG Nº 453/2019

Art. 2º Designar o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 083/2017/DPE/PI, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e o proprietário **GENIVALAMADO DA ROCHA**, CPF nº 824.655.333-04, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Defensoria Pública Regional de José de Freitas PI.

Art. 3º Designar o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, os serviços acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº



207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 096/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA GDPG Nº 454/2019.

Art. 2º Designar o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 057/2017/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e o proprietário **DUNSHEE SOARES DE CASTRO BISNETO**, CPF nº 386.357.713-20, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Defensoria de União-PI.

Art. 3º Designar o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, os serviços acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 097/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA GDPG Nº 455/2019.

Art. 2º Designar o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 004/2019/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e o proprietário **FREDERICO BRASILEIRO DOS PASSOS FILHO**, CPF nº 894.605.103-53, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Defensoria Pública Regional de São João do Piauí PI.

Art. 3º Designar o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, os serviços acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 098/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA GDPG Nº 456/2019.

Art. 2º Designar o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 009/2019/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e o proprietário **ANTENOR DE CASTRO RÊGO FILHO**, representado por sua procuradora **NISE AUGUSTA FERNANDES RÊGO**, CPF nº 473.593.153-87, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial para o funcionamento da Defensoria de Barras/PI.

Art. 3º Designar o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, os serviços acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 099/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA GDPG Nº 457/2019.

Art. 2º Designar o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 071/2018/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa **SAGA ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ nº 18.882.626/0001-34, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e reforma do edifício sede da Defensoria Pública, situado na Rua Nogueira Tapety, nº 138, Bairro dos Noivos, Teresina/PI.

Art. 3º Designar o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, os serviços acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 100/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE**:

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA GDPG Nº 458/2019.

Art. 2º Designar o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 038/2017/DPE/PI, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a proprietária **ANNA MARIA DE CARVALHO REIS MATOS**, CPF nº 899.458.673-34, representada por sua procuradora **MARIA EMANUELA DE CARVALHO E SILVA**, CPF nº 909.748.403-00, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial onde funciona a Defensoria Pública Regional de Simões-PI.

Art. 3º Designar o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, os serviços acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

Erivaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 102/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE**:

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA GDPG Nº 459/2019.

Art. 2º Designar o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 029/2013/DPE/PI, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a representante legal **MARCELAINE BARTZ MACHADO**, CPF nº 431.611.380-15, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial onde funciona a Defensoria Pública da Categoria Especial.

Art. 3º Designar o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, os serviços acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

Erivaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 103/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 056/2018/DPE/PI, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **SAMUEL DA GUIA GOMES-ME**, CNPJ nº 28.481.717/0001-11, que tem por objeto a instalação, desinstalação, manutenção, limpeza e troca de peças de todos os ares condicionados da Defensoria Pública do Estado do Piauí em Teresina-PI.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343.270-0 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, os serviços acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.

Erivaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Of. 073

PORTARIA DDPG Nº 001/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO solicitação de alteração de férias da Dra. Ana Paula Passos Mattos Moreira, titular da Defensoria Pública de São João do Piauí-PI, referente ao período aquisitivo de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO parcialmente a Portaria DDPG nº 195/2019.

Art. 2º ALTERAR a segunda etapa de férias da Dra. Ana Paula Passos Mattos Moreira, titular da Defensoria Pública de São João do Piauí-PI, passando de **06 a 20 de janeiro de 2020** para **27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 07 de janeiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPG Nº 002/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, parcialmente, a Portaria DDPG nº 196/2019, no tocante a segunda etapa de substituição de férias da Dra. Ana Paula Passos Mattos Moreira, titular da Defensoria Pública de São João Piauí-PI, de 06 a 20 de janeiro de 2020.



Art. 2º. DESIGNAR o Dr. Álvaro Francisco Cavalcante Monteiro, titular da Defensoria Pública de SImplicio Mendes-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de São João do Piauí- PI, de 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 07 de janeiro de 2020.
KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 003/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER a Dra. Maria Teresa de Albuquerque Soares Antunes Correia, Titular da 5ª Defensoria Pública de Picos - PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2019, fracionadas em 03 (três) etapas:

1ª etapa: de 20 de janeiro a 29 de janeiro de 2020;

2ª etapa: de 10 de julho a 29 de julho de 2020; e

3ª etapa: de 13 de outubro a 22 de outubro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 004/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a concessão de férias da Dra. Maria Teresa de Albuquerque Soares Antunes Correia, Titular da 5ª Defensoria Pública de Picos - PI, através da Portaria DDPN nº 003/2020;

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. Julieta Sampaio Neves Aires, titular da 4ª Defensoria Pública de Picos - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 5ª Defensoria Pública de Picos - PI, em 03 (três) etapas:

1ª etapa: de 20 de janeiro a 29 de janeiro de 2020;

2ª etapa: de 10 de julho a 29 de julho de 2020; e

3ª etapa: de 13 de outubro a 22 de outubro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 005/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2020 – CGDPE que concede 03 (três) dias de folgas compensatórias ao Dr. Leonardo Fonseca Barbosa, titular da 5ª Defensoria de Parnaíba-PI, em razão de serviço de natureza extraordinária no Esforço Concentrado da Defensoria Pública do Estado do Piauí e;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. Débora Cunha Vieira Cardoso, titular da 6ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 5ª Defensoria Pública de Parnaíba- PI, nos dias 21, 27 e 28 de fevereiro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 10 de janeiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 006/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO solicitação de alteração de férias da Dra. Maria Teresa de Albuquerque Soares Antunes Correia, Titular da 5ª Defensoria Pública de Picos- PI, referente ao período aquisitivo de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO parcialmente a Portaria DDPN nº 003/2020.

Art. 2º. ALTERAR a primeira e segunda etapa de férias da Dra. Maria Teresa de Albuquerque Soares Antunes Correia, titular da 5ª Defensoria Pública de Picos-PI, a primeira etapa de **20 de janeiro a 29 de janeiro de 2020, para 04 a 13 de maio de 2020** e a segunda etapa de **10 de julho a 29 de julho de 2020, para 20 de julho a 29 de julho de 2020.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 15 de janeiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 007/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, parcialmente, a Portaria DDPN nº 004/2020, no tocante a primeira e segunda etapa de SUBSTITUIÇÃO de férias da Dra. Julieta Sampaio Neves Aires, titular da 4ª Defensoria Pública de Picos-PI, **a primeira etapa de 20 a 29 de janeiro de 2020, para 04 a 13 de maio de 2020 e a segunda etapa de 10 a 29 de julho de 2020, para 20 a 29 de julho de 2020.**

Art. 2º. DESIGNAR a Dra. Julieta Sampaio Neves Aires, titular da 4ª Defensoria Pública de Picos – PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 5ª Defensoria Pública de Picos- PI, em duas (02) etapas:

1ª etapa: 04 a 13 de maio de 2020; e

2ª etapa: 20 a 29 de julho de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 15 de janeiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 008 /2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a designação da Dra. Julieta Sampaio Neves Aires, titular da 4ª Defensoria Pública Regional de Picos/PI, em substituição

por acumulação em Fronteiras-PI, para participar do projeto de atuação da “Defensoria sem Fronteiras”, que será realizado entre **27 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020**, junto a Defensoria Pública do Estado do Pará, através da Portaria GDPG nº 010/2020;

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Dra. Maria Teresa de Albuquerque Soares Antunes Correia, Titular da 5ª Defensoria Pública de Picos – PI, para **SUBSTITUIR**, sem prejuízo de suas atividades, na 4ª Defensoria Pública de Picos-PI, entre os **dias 29 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020**.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 15 de janeiro de 2020.

KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 009/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO atestado médico, datado de 14 de janeiro de 2020, apresentado pela Dra. Maria Teresa de Albuquerque Soares, titular da 5ª Defensoria Pública de Picos-PI;

CONSIDERANDO a tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Dra Julieta Sampaio Neves Aires, titular da 4ª Defensoria Pública de Picos-PI, para **SUBSTITUIR** retroativamente, sem prejuízo de suas atividades, na 5ª Defensoria Pública de Picos-PI, entre os dias 14 a 26 de janeiro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 15 de janeiro de 2020.

KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 010/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO solicitação de alteração de férias do Dr. Robert Rios Magalhães Júnior, titular da 1ª Defensoria Pública de Piri-piri-PI, referente ao período aquisitivo de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO parcialmente a Portaria DDPN nº 252/2019.

Art. 2º. ALTERAR retroativamente, a terceira etapa de férias do Dr. Robert Rios Magalhães Júnior, titular da 1ª Defensoria Pública de Piri-piri-PI, passando de 07 a 16 de janeiro de 2020, para 13 a 22 de outubro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 16 de janeiro de 2020.

KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 011/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a alteração das férias do Dr. Robert Rios Magalhães Júnior, titular da 1ª Defensoria Pública de Floriano-PI, conforme a Portaria DDPN nº 010/2020;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO parcialmente a Portaria DDPN nº 253/2019.

Art. 2º. ALTERAR retroativamente, a terceira etapa de substituição de férias da Dra. Priscila Gimenes do Nascimento Godói, titular da 2ª Defensoria Pública de Piri-piri-PI, passando de 07 a 16 de janeiro de 2020, para 13 a 22 de outubro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 16 de janeiro de 2020.

KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 012/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO solicitação de alteração de férias do Dr. Antônio Caetano, titular da Defensoria Pública de Jaicós-PI, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, fracionado em três etapas;

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO parcialmente a Portaria DDPN nº 156/2019, no tocante a terceira etapa de férias;

Art. 2º. ALTERAR a terceira etapa de férias do Dr. Antônio Caetano de Oliveira Filho, titular da Defensoria Pública de Jaicós-PI, passando de **20 a 29 de janeiro de 2020, para 30 de março a 08 de abril de 2020**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 16 de janeiro de 2020.

KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 013/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a concessão férias do Dr. Antônio Caetano de Oliveira Filho, titular da Defensoria Pública de Jaicós-PI, através da Portaria DDPN nº 156/2019;

CONSIDERANDO a alteração da terceira etapa de férias do Dr. Antônio Caetano de Oliveira Filho, titular da Defensoria Pública de Jaicós-PI, através da Portaria DDPN nº 012/2020; e

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO parcialmente a Portaria DDPN nº 307/2019, quanto a terceira etapa de substituição de férias da Dra. Priscila Poegere Rodrigues da Silva, titular da Defensoria Pública de Paulistana – PI, de 20 a 29 de janeiro de 2020,

Art. 2º. ALTERAR a substituição de férias da Dra. Priscila Poegere Rodrigues da Silva, titular da Defensoria Pública de Paulistana – PI, para **SUBSTITUIR**, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Jaicós-PI, passando de **20 a 29 de janeiro de 2020, para 30 de março a 08 de abril de 2020**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 16 de janeiro de 2020.

KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 014/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.



CONSIDERANDO solicitação de alteração de férias do Dra. Wênia da Silva Moura, titular da 2ª Defensoria Pública de Barras - PI, referente ao período aquisitivo de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO PARCIALMENTE a Portaria DDPN nº 367/2019.

Art. 2º. ALTERAR a primeira etapa de férias da Dra. Wênia da Silva Moura, titular da 2ª Defensoria Pública de Barras - PI, passando de 31 de março a 09 de abril de 2020, para 30 de março a 08 de abril de 2020. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 16 de janeiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 015/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO atestado médico, datado de 13 de janeiro de 2020, apresentado em 17 de janeiro de 2020, pelo Dr. Paulo Henrique Ribeiro Rocha, da 2ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato - PI;

CONSIDERANDO a tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Dr. Omar dos Santos Rocha Neto, titular da 1ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato - PI, no dia 17 de Janeiro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 17 de janeiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 016/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO solicitação de alteração de férias do Dr. Marcos Martins de Oliveira, titular da 2ª Defensoria Pública de Floriano-PI, referente ao período aquisitivo de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria DDPN nº 327/2019.

Art. 2º. ALTERAR o período de férias do Dr. Marcos Martins de Oliveira, titular da 2ª Defensoria Pública de Floriano-PI, passando de **01 a 30 de julho de 2020**, para fracionamento em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 23 de janeiro a 06 de fevereiro de 2020; e

2ª etapa: de 06 de julho a 20 de julho de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 17 de janeiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 017/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a alteração das férias da Dr. Marcos Martins de Oliveira, titular da 2ª Defensoria Pública de Floriano- PI, conforme a Portaria DDPN nº 016/2020;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria DDPN nº 328/2019,

Art. 2º. ALTERAR a substituição de férias do **Dr. Markos Magnoni Varão Ribeiro**, titular da 3ª Defensoria Pública de Floriano - PI, para SUBSTITUIR sem prejuízo de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública de Floriano - PI, passando de 01 a 30 de julho de 2020, para fracionamento em 02 (duas) etapas:

1ª Etapa: de 23 de janeiro a 06 de fevereiro de 2020;

2ª Etapa: de 06 de julho a 20 de julho de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 17 de janeiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 018/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO solicitação de alteração de férias do Dr. Robert Rios Magalhães Júnior, titular da 1ª Defensoria Pública de Piripiri-PI, referente ao período aquisitivo de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria DDPN nº 333/2020;

Art. 2º. ALTERAR a segunda etapa de férias do Dr. Robert Rios Magalhães Júnior, titular da 1ª Defensoria Pública de Piripiri-PI, passando de 12 a 21 de fevereiro de 2020, para **18 a 27 de novembro de 2020**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 17 de janeiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 019/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a alteração das férias do Dr. Robert Rios Magalhães Júnior, titular da 1ª Defensoria Pública de Piripiri-PI, conforme a Portaria DDPN nº 018/2020;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO Portaria DDPN nº 334/2019,

Art. 2º. ALTERAR, a segunda etapa de substituição de férias da Dra. Priscila Gimenes do Nascimento Godói, titular da 2ª Defensoria Pública de Piripiri-PI, passando de **12 a 21 de fevereiro de 2020, para 18 a 27 de novembro de 2020**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 17 de janeiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 020/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. Marcos Antônio Siqueira da Silva, Titular da 2ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2018, fracionadas em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 27 de julho a 05 de agosto de 2020; e

2ª etapa: de 26 de outubro a 14 de novembro de 2020;

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 21 de janeiro de 2020. **GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES**

PESSOA
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 021/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a concessão de férias do Dr. Marcos Antônio Siqueira da Silva, Titular da 2ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, através da Portaria DDPN nº 020/2020;

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Manoel Mesquita de Araújo Neto, titular da 1ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, para **SUBSTITUIR**, sem prejuízo de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 27 de julho a 05 de agosto de 2020; e

2ª etapa: de 26 de outubro a 14 de novembro de 2020;

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

GERMANA MELO BEZERRA DIOGENES PESSOA DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 022/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER a Dra. Cyntya Teresa de Sousa Santos, Titular da Defensoria Pública de Canto do Buriti - PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, fracionadas em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 20 de abril a 04 de maio de 2020; e

2ª etapa: de 03 de agosto a 17 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

GERMANA MELO BEZERRA DIOGENES PESSOA DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 023/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a concessão de férias da Dra. Cyntya Teresa de Sousa Santos, titular da Defensoria Pública de Canto do Buriti - PI, através da Portaria DDPN nº 022/2020;

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR o Dra. Ana Teresa Ribeiro da Silveira, titular da Defensoria Pública de Uruçui - PI, para **SUBSTITUIR**, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Canto do Buriti - PI, em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 20 de abril a 04 de maio de 2020; e

2ª etapa: de 03 de agosto a 17 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

GERMANA MELO BEZERRA DIOGENES PESSOA DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 024/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER a Dra. Marcelly Santos de Sousa, Titular da Defensoria Pública de Cristino Castro - PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2019, fracionadas em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 04 de maio a 23 de maio de 2020; e

2ª etapa: de 07 de setembro a 17 de setembro de 2020;

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

GERMANA MELO BEZERRA DIOGENES PESSOA DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 025/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a concessão de férias da Dra. Marcelly Santos de Sousa, Titular da Defensoria Pública de Cristino Castro - PI, através da Portaria DDPN nº 024/2020;

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. Ana Cristina Carreiro de Melo, titular da Defensoria Pública de Bom Jesus - PI, para **SUBSTITUIR**, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Corrente - PI, em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 04 de maio a 23 de maio de 2020; e

2ª etapa: de 07 de setembro a 17 de setembro de 2020;

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

GERMANA MELO BEZERRA DIOGENES PESSOA DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 026/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO solicitação de alteração de férias da Dra. Priscila Gimenes do Nascimento Godói, titular da 2ª Defensoria Pública de Piripiri-PI, referente ao período aquisitivo de 2018/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO parcialmente a Portaria DDPN nº 295/2019.

Art. 2º. ALTERAR a segunda etapa de férias da Dra. Priscila Gimenes do Nascimento Godói, titular da 2ª Defensoria Pública de Piripiri-PI, passando de **04 a 18 de dezembro de 2020 para 13 a 27 de abril de 2020.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 23 de janeiro de 2020.

GERMANA MELO BEZERRA DIOGENES PESSOA DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 027/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de



setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 012/2020 – CGDPE que concede 02 (dois) dias de folgas compensatórias ao Dr. Antônio Caetano de Oliveira Filho, titular da Defensoria de Jaicós - PI, em razão de serviço de atuação no plantão de sobreaviso;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. Priscila Poegere Rodrigues da Silva, titular da Defensoria Pública de Paulistana - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Jaicós - PI, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 23 de janeiro de 2020.

GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 028/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 013/2020 – CGDPE que concede 05 (cinco) dias de folgas compensatórias ao Dr. Omar dos Santos Rocha, titular da 1ª Defensoria de São Raimundo Nonato - PI, em razão de serviços de natureza extraordinária;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. Lívia de Oliveira Revorêdo, titular da 3ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato- PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de São Raimundo Nonato - PI, nos dias 27 a 31 de janeiro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 23 de janeiro de 2020.

GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 029 /2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de férias da Dra. Marcelly Santos de Sousa, titular da Defensoria Pública de Cristino Castro-PI, referente ao período aquisitivo de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO parcialmente a Portaria DDPN nº 024/2020.

Art. 2º. ALTERAR a segunda etapa de férias da Dra. Marcelly Santos de Sousa, titular da Defensoria Pública de Cristino Castro - PI, passando de **07 a 17 de setembro de 2020 para 08 a 17 de setembro de 2020.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 28 de janeiro de 2020.

GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 030/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de férias da Dra. Marcelly Santos de Sousa, titular da Defensoria Pública de Cristino Castro-PI, referente ao período aquisitivo de 2019;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

Art.1º. REVOGAR a Portaria DDPN nº 025/2020, que designa a Dra. Ana Cristina Carreiro de Melo, titular da Defensoria Pública de Bom Jesus- PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Corrente- PI, em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 04 de maio a 23 de maio de 2020; e

2ª etapa: de 07 de setembro a 17 de setembro de 2020;

Art.2º. DESIGNAR a Dra. Ana Cristina Carreiro de Melo, titular da Defensoria Pública de Bom Jesus-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Cristino Castro- PI, em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 04 de maio a 23 de maio de 2020; e

2ª etapa: de 08 de setembro a 17 de setembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 28 de janeiro de 2020.

GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 031/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 016/2020 – CGDPE que concede 04 (quatro) dias de folgas compensatórias ao Dr. Luís Alvinho Marques Pereira, titular da Defensoria de Castelo- PI, em razão de atuação no plantão de sobreaviso;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra Ana Keyla Ferreira da Silva Paillard, titular da Defensoria Pública de Altos-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Castelo do Piauí-PI, **nos dias 30 de janeiro de 2020 e 06 a 8 de abril de 2020.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 28 de janeiro de 2020.

GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 032/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 018/2020 – CGDPE que concede 03 (três) dias de folgas compensatórias a Dra. Germana Melo Bezerra Diógenes Pessoa, titular da 1ª Defensoria Pública de Esperantina- PI, em razão de atuação no plantão de sobreaviso;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra Daisy dos Santos Marques, titular da 2ª Defensoria Pública de Esperantina-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 1ª Defensoria Pública de Esperantina-PI, **nos dias 03 a**

5 de fevereiro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 28 de janeiro de 2020.
GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 033/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. Antônio Wanderley Leal Brito, Titular da 2ª Defensoria Pública de Picos - PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2018, fracionadas em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 23 de março a 06 de abril de 2020; e

2ª etapa: de 05 a 19 de outubro de 2020;

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 30 de janeiro de 2020.

GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO

Of. 003

PORTARIA DDPN Nº 359/2019

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER ao Dra. Priscila Poegere, Titular da Defensoria Pública de Paulistana - PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2019, fracionadas em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 27 de maio a 10 de junho de 2020; e

2ª etapa: de 21 de setembro a 05 de outubro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 02 de dezembro de 2019.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 360/2019

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a concessão de férias da Dra. Priscila Poegere Rodrigues da Silva, da Defensoria Pública de Paulistana - PI, através da Portaria DDPN nº 359/2019;

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. Karolyne Duarte Chaves Ellery Barreira, titular da 2ª Defensoria Pública de Simões-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Paulistana - PI, em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 27 de maio a 10 de junho de 2020; e

2ª etapa: de 21 de setembro a 05 de outubro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 02 de dezembro de 2019.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 361/2019

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 302/2019 – CGDPE que concede 01 (um) dia de folga compensatória a Dra. Priscila Gimenes do Nascimento Godói, titular da 2ª Defensoria de Piri-piri-PI, em razão de serviço de natureza extraordinária no Esforço Concentrado da Defensoria Pública do Estado do Piauí e;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

CONSIDERANDO a Portaria DDPN Nº 250/2019 que designa ad referendum, a Dra. Ana Carolina de Freitas Tapety Machado, Titular da 3ª Defensoria Pública de Piri-piri-PI, para substituir, sem prejuízos de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública de Piri-piri-PI, no dia 19 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria GDPG Nº 1.081/2019 que resolve lotar provisoriamente a titular da 3ª Defensoria Pública de Piri-piri-PI, Dra. Ana Carolina Freitas Tapety Machado, na 4ª Defensoria Pública do Juri da Capital.

CONSIDERANDO a Portaria DDPN nº 352/2019, que revoga a substituição da Dra. Ana Carolina de Freitas Tapety Machado, Titular da 3ª Defensoria Pública de Piri-piri-PI, para substituir, sem prejuízos de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública de Piri-piri-PI, no dia 19 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a designação extraordinária da vaga ofertada no edital DDPN Nº 44, 03 de dezembro de 2019 e inscrição formalizada em processo administrativo nº 03329/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Arilson Pereira Malaquias, titular da 1ª Defensoria Pública Itinerante, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 3ª Defensoria Pública de Piri-piri-PI, no dia 19 de dezembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 09 de dezembro de 2019.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 362/2019

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO atestado médico, datado de 07 de dezembro de 2019, apresentado pela Dra. Julieta Sampaio Neves Aires, titular da 4ª Defensoria Pública de Picos-PI;

CONSIDERANDO a tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Dra. Maria Teresa de Albuquerque Soares, titular da 5ª Defensoria Pública de Picos-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 4ª Defensoria Pública de Picos-PI, entre os dias 09 a 16 de dezembro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 09 de dezembro de 2019.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

**PORTARIA DDPN Nº363/2019**

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 403/2019-CGDPE que concede 05(cinco) dias de folgas compensatórias ao Dr. Gerson Henrique Silva Sousa, titular da Defensoria Pública de Piracuruca- PI, em razão de serviço de natureza extraordinária ; e

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Leandro Ferraz Damasceno Ribeiro, titular da Defensoria Pública de Pedro II- PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Piracuruca- PI, nos dias 20 à 24 de janeiro de 2020 .

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 09 de dezembro de 2019.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 364/2019

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019. **CONSIDERANDO** atestado médico apresentado pela substituta natural da Defensoria Pública Regional de Jaicós, Dra. Priscila Poegere Rodrigues da Silva, titular da Defensoria Pública Regional de Paulistana – PI no período compreendido entre os 07 a 21 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO parcialmente a Portaria DDPN nº 307/2019, no tocante à primeira etapa de substituição de férias da Dra Priscila Poegere Rodrigues da Silva, titular da Defensoria Pública de Paulistana - PI, qual seja:

1ª etapa: de 10 a 19 de dezembro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 09 de dezembro de 2019.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº365/2019

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o atestado médico, datado de 09 de dezembro de 2019 da Dra. Priscila Poegere Rodrigues da Silva, titular da Defensoria Pública de Paulistana;

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR Dra. Karolyne Duarte Chaves Ellery Barreira, titular da Defensoria Pública de Simões-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Paulistana-PI, de 10 a 21 de dezembro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 09 de dezembro de 2019.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 366/2019

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO solicitação de alteração de férias do Dr. Roosevelt Furtado de Vasconcelos Filho, titular da 1ª Defensoria Pública de Oeiras-PI, referente ao período aquisitivo de 2017/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO parcialmente a Portaria DDPN nº 137/2019.

Art. 2º. ALTERAR a terceira etapa de férias do Dr. Roosevelt Furtado de Vasconcelos Filho, titular da 1ª Defensoria Pública de Oeiras-PI, passando de **10 a 19 de dezembro de 2019** para **08 a 17 de janeiro de 2020**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 10 de dezembro de 2019.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 367/2019

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER a Dra. Wênia da Silva Moura, Titular da 2ª Defensoria Pública de Barras - PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2019, fracionadas em 03 (três) etapas:

1ª etapa: de 31 de março a 09 de abril de 2020;

2ª etapa: de 13 a 22 de julho de 2020; e

3ª etapa: de 28 de setembro a 07 de outubro de 2020

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 16 de dezembro de 2019.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 368/2019

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO atestado médico, datado de 07 de dezembro de 2019, apresentado pela Dra. Maria Teresa de Albuquerque Soares, titular da 5ª Defensoria Pública de Picos- PI;

CONSIDERANDO a tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

REVOGAR, Portaria DDPN 362/2019, que designa, a Dra Maria Teresa de Albuquerque Soares, titular da 5ª Defensoria Pública de Picos- PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na da 4ª Defensoria Pública de Picos- PI, entre os dias 09 a 16 de dezembro de 2019;

DESIGNAR, a Dra Julieta Sampaio Neves Aires, titular da 4ª Defensoria Pública de Picos- PI, para SUBSTITUIR retroativamente, sem prejuízo

de suas atividades, na 5ª Defensoria Pública de Picos- PI, entre os dias 09 a 16 de dezembro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 18 de dezembro de 2019.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 369/2019

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a concessão de licença em decorrência de casamento civil ao Dr. Robert Rios Magalhães Júnior, titular da 1ª Defensoria Pública de Piri-piri-PI, através da Portaria nº 151/2019-CGP;
CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Dra. Priscilla Gimenes do Nascimento Godói, titular da 2ª Defensoria Pública de Piri-piri-PI, para **SUBSTITUIR**, sem prejuízo de suas atividades, na 1ª Defensoria Pública -PI, retroativamente, pelo período de 16 a 18 de dezembro e 20 à 21 de dezembro 2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 18 de dezembro de 2019.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 370/2019

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 279/13, 280/13 e 281/13, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO a nomeação da Dra. Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior, titular da Defensoria Pública de União-PI para exercer o cargo de Subdefensora Pública Geral do Estado do Piauí, através da Portaria GDPG nº 226/2019;

CONSIDERANDO decisão prolatada nos autos do Processo Administrativo nº 01397/2019;

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

CONSIDERANDO Edital DDPN Nº 46, de 12 de dezembro de 2019, que tornou público a abertura de vaga para substituição extraordinária na Defensoria Pública de União- PI;

CONSIDERANDO Inscrição e vaga contemplada, pelo Defensor Público, Dr. Omar dos Santos Rocha Neto, titular da 1ª Defensoria Pública de São Raimundo-PI.

RESOLVE:

DESIGNAR extraordinariamente, o Dr. Omar dos Santos Rocha Neto, titular da 1ª Defensoria Pública de São Raimundo-PI, para **SUBSTITUIR**, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de União-PI, pelo período de 09 a 23 de janeiro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 19 de dezembro de 2019.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 371/2019

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de

setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. Leonardo Fonseca Barbosa, Titular da 5ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2017, fracionadas em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 06 a 20 de fevereiro de 2020; e

2ª etapa: de 16 a 30 de março de 2020;

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 19 de dezembro de 2019.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 372/2019

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a concessão de férias do Dr. Leonardo Fonseca Barbosa, da 5ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, através da Portaria DDPN nº 371/2019;

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. Débora Cunha Vieira Cardoso titular da 6ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI, para **SUBSTITUIR**, sem prejuízo de suas atividades, na 5ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 06 a 20 de fevereiro de 2020; e

2ª etapa: de 16 a 30 de março de 2020;

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 19 de dezembro de 2019.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 373/2019

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 422/2019-CGDPE que concede 04 (quatro) dias de folgas compensatórias à Dra. Maria Teresa de Albuquerque Soares Antunes Correia, titular da 5ª Defensoria Pública de Picos-PI, em razão de serviço de natureza extraordinária;

CONSIDERANDO a tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Dra. Julieta Sampaio Neves Aires, titular da 4ª Defensoria Pública de Picos- PI, para **SUBSTITUIR**, sem prejuízo de suas atividades, na 5ª Defensoria Pública de Picos- PI, nos dias 07, 08, 09 e 10 de janeiro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 19 de dezembro de 2019.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS



SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA

SURPI



Portaria Nº 002/2020

O Superintendente da Representação do Piauí em Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor deste órgão LUCAS SILVA BRANDÃO, CPF 055.381.603-94, matrícula 341753-X, para gerenciar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 45/2020, atinente ao Processo n.º AA.002.1.007101/19-29, Pregão Eletrônico n.º 003/2018 POE/MA, sendo Co-Contratante a SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA – SURPI e o Contratado TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Brasília, 5 de janeiro de 2020.

JOSÉ DE ANDRADE MAIA FILHO

Superintendente da Representação do Piauí em Brasília

Of. 003

Portaria Nº 003/2020

O Superintendente da Representação do Piauí em Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor deste órgão LUCAS SILVA BRANDÃO, CPF 055.381.603-94, matrícula 341753-X, para gerenciar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 01/2020, atinente ao Processo n.º 01/2020, sendo Contratante a SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA – SURPI e o Contratado ULTIMATE COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ANDRADE MAIA FILHO

Superintendente da Representação do Piauí em Brasília

Of. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA N.º 017 /2020

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) LETÍCIA COELHO DE CASTRO, CPF 053.821.933-55, Matrícula n.º 340762-4, lotado na Coordenadoria Financeira, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato n.º 024/2018, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí – IDEPI, e a empresa BELAZARTE – SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA-ME, relativo a prestação de serviços de vigilância patrimonial Comercial Armada, no município de Teresina-PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 13 de fevereiro de 2020

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral - IDEPI

Of. 212



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Nº 10, de 03 de fevereiro de 2020

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, através da Coordenação de Pessoal da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder a FRANCISCO JOSÉ MENESES DE SOUSA, matrícula 016189-6, AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, servidor desta Secretaria da Administração, Licença Prêmio por Capacitação, referente ao período 31/07/2005 à 01/07/2010, ou seja, UM QUINQUÊNIO, nos termos do Artigo 91, da Lei Complementar Estadual n.º 13/1994, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 84 de 07 de Maio de 2007, e Decreto N.º 15.299 de 12 de agosto de 2013.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Francisca Cléia da Costa e Silva
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - SEAD Documento

Of. 205



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 45.000 - 001/2020 GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID,
no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 67 e 73, da Lei nº 8.666/93, bem como, no Decreto Estadual nº 15.093/2013, que regulamenta a fiscalização dos contratos administrativos estaduais;

Considerando, ainda, os princípios gerais do direito administrativo especialmente o da eficiência, no que concerne ao acompanhamento e a execução dos contratos administrativos dos órgãos e entidades estaduais.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor RUBEM NEIVA GONÇALVES, Mat. 339758-X, como Fiscal dos Contratos Administrativos nºs. 071/2019-Secid/Imobiliária Lima Aguiar Ltda., e 050/2020-Secid/Ticket Soluções HDFGT S/A, nos termos da legislação pertinente para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2019, ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado das Cidades, em Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2020.

Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Secretário de Estado das Cidades

Of. 142

LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMODE RATIFICAÇÃO

Em decorrência da rescisão do Contrato PJU/031/2016 e, considerando a aceitação da empresa PAC ENGENHARIA LTDA, manifestada no Ofício datado de 12 de fevereiro de 2020, em executar os Serviços Remanescentes da obra de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), da Rodovia de Acesso, trecho: Entr. PI 116 (Luis Correia/Praia do Arrombado), com 3,0 km de extensão, nas condições de preço e prazo atualizados para Dezembro de 2019, objeto da Concorrência nº 009/2016, **RATIFICO**, respaldado nos pareceres constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1629/16 vol.3º e com base no inciso IX do Art. 24, combinado com Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, o Procedimento Administrativo que consiste na contratação da referida empresa para executar os serviços remanescentes da obra referenciada, nas condições de preço e prazo apresentadas na aludida correspondência e constantes dos documentos de fls. 1318 e 1319 do vertente Processo.

Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2020.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral DER/PI.

Of. 085

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0147/20

OBJETO: Por meio deste Contrato, o **COMODANTE** empresta ao **COMODATÁRIO** a título gratuito, o seguinte bem imóvel: **Pá Carregadeira**, Modelo: W20E Marca: CASE, Chassi: N9AEO2719; **Motoniveladora**, Modelo: 6GB41 Marca: KOMATSU, Série: B96006; **Caminhão Basculante Ford Truck**, Modelo: 2422 Ano 2009, Chassi: PICEH102100900115.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, findo o prazo, poderá ser renovado, por meio de termo aditivo assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

DATA DO ADITIVO: 13 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS: Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Lúcia de Fátima Barroso de Moura Sá (Prefeita Municipal de Colônia do Piauí).

Engº. José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 012

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora as propostas de preços apresentada pela empresa VIA CONSTRUTORA LTDA, vencedora dos Lotes I e II, respectivamente, nos valores de R\$ 807.691,23 (oitocentos e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) e R\$ 903.381,56 (novecentos e três mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), tudo conforme Relatório Final da CEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo Nº 0915/2019.

Teresina (PI), 17 de fevereiro de 2020.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI

Of. 084



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 004/2020/DPE/PI

Processo Administrativo nº 0200/2020/DPE/PI

Dispensa de Licitação nº 001/2020.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: L.G. CARVALHO E CIALTDA

CNPJ: 06.611.446/0001-39

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO EM PÓ, AÇÚCAR CRISTAL E PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Valor total do contrato: R\$ 3.545,44 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Fonte Recursos: Fonte de Recurso (100), Elemento de Despesa (339030) e Atividade (2855).

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 14 (quatorze) de fevereiro de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E L.G. CARVALHO E CIALTDA.

Of. 019



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI



O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 07/2017
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): BARBOSA, OLIVEIRA & SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 24.886.534/0001-25
OBJETO: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MED. ESP. NA AREA DE NEUROCIRURGIA DE URGENCIA E EMERGENCIA E AMBULATORIAL E RESP. TECNICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (a contar da data de assinatura)
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2020
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS:
Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Cleciton Braga Tavares

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 010/2019
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): J.H COMERCIO E SERVIÇOS (HENRIQUE DE CASTRO SOBRINHO ME)
CNPJ: 24.886.534/0001-25
OBJETO: Serviços de Manut. em Equipamentos Hospitalares.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses (a contar da data de assinatura)
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2020
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS:
Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Henrique de Castro M. Sobrinho

Of. 032

Processo nº072/2020 –Dispensa de licitação nº072/2020
Empresa: 2MV Dist. de P. Hospitalares **Objeto:** Mat. Hospitalar
Valor: 2.835,00 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº073/2020 –Dispensa de licitação nº073/2020
Empresa: 2MV Dist. de P. Hospitalares **Objeto:** Medic. Hospitalar
Valor: 2.880,00 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº068/2020 –Dispensa de licitação nº068/2020
Empresa: Ótima Distribuidora **Objeto:** Mat. Hospitalar
Valor: 12.396,76 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº067/2020 –Dispensa de licitação nº067/2020
Empresa: Ótima Distribuidora **Objeto:** Medic. Hospitalar
Valor: 38.128,00 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº088/2020 –Dispensa de licitação nº088/2020
Empresa: Cave Com. e Serviços Ltda Me
Objeto: Confeç.de material medico hospitalar
Valor: 15.730,80 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Of. 033

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 04/2020, Objetivo: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COMUM E ESPECIAL, processo 35/2019, para análise do Edital, para uma possível alteração de itens. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, Endereço: Rua Mal. Deodoro, 874, Centro, Esperantina - PI. Fone: (86) 3383-1193, email: licitacaohejh@gmail.com.

Esperantina, 14 de fevereiro de 2020.

LUIS CARLOS ALVES DA SILVA

Diretor do HEJH

Of. 045



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO Nº 03/20 AO CONTRATO Nº 248/13.	
Processo	AA.900.1.027887/18.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO - ASSOCIAÇÃO REABILITAR.
CNPJ do Contratado	07.995.466/0001-13.
Objeto	O presente termo aditivo tem por finalidade incluir na cláusula oitava do contrato de gestão nº 248/13, a Subcláusula Quarta, como seja: O imóvel destinado conforme a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público Nº 05/2019, para a Associação Reabilitar para ampliar o espaço físico necessário para abrigar os serviços prestados para o Centro Integrado de Reabilitação - CEIR, bem como outros serviços prestados em parceria com o Estado do Piauí, assim como serviços burocráticos e administrativos.
Data da Assinatura	12.02.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: BENJAMIM PESSOA VALE - Presidente da Associação Reabilitar; FRANCISCO JOSÉ ALENCAR - Superintendente Executivo.

Of. 642



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: CONVITE nº 01/2020 CPL/SESAPI. OBJETO: “EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO CIRURGICO HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES”, NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI PI. TIPO: Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global. DATA E HORÁRIO: 03/03/2020 às 9:00h. LOCAL: Sala de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo Teresina PI. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br

Publique-se:

Teresina, 14 de fevereiro de 2020.

Danelle vidal Martins
Presidente da CPL/SESAPI

Visto:

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 042

ERRATA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Fica retificado o Extrato de JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à Dispensa de Licitação nº 07/2020 - SESAPI, que possui como objeto Aquisição de 180 (cento e oitenta) comprimidos de CLOPAZINA 100MG, para a paciente DAURIA FRANCELIA GOMES FREITAS, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 24, de 04 de fevereiro de 2020, página 26, na forma que se segue:

Onde se lê:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 1.328,40 (mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Leia-se:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 871,20 (oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde SESAPI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.024957/19-60

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 034/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0832090-57.2019.8.18.0140.**

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) frascos de RANIBIZUMABE 10MG/ML, solução injetável com 0,23ml, para a paciente **MIRIAN COSTA DO NASCIMENTO.**

EMPRESA SELECIONADA: NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A.

VALOR TOTAL: R\$ 19.153,26 (dezenove mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 044



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: CARTA CONVITE 001/2019

CONTRATO Nº 013/2016

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI.

OBJETO: ALTERAR CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 006/2020, PARA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208, PROGRAMA DE TRABALHO 18.544.0008.3086, FONTE 100, NATUREZA 44.90.39

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FUNDAMENTAÇÃO: ART 65 § 8, LEI 8666/93

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020

SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

Of. 205

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2020

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, torna público, que realizará licitação, na modalidade **CARTA CONVITE nº 001/2020**, que será realizada às 08:00hs (Oito) Horas do dia 05/03/2020. Objeto: **A EXECUÇÃO DE 770,00 M² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PIAUÍ.** Valor R\$ 86.956,35 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Edital disponível na sede do IDEPI.

Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2020.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da Comissão de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 207



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019

OBJETO: Renovação da Licença de Software Antivírus para ambiente virtual (kaspersky), pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Onde se Lê: Ação Orçamentária 21.205.04.122.0090.2000

Natureza da despesa: 33.90.39-63

Leia-se: Ação Orçamentária 21.205.1.04.122.0010.2000

Natureza da despesa: 33.90.40-68

Veiculado no Diário Oficial do Piauí nº 240, na data de 18/12/2019.

Teresina, 13 de Fevereiro de 2020.

Décio Solano Nogueira
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 114

Diário Oficial

34

Teresina(PI) - Terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 • Nº 34



EXTRATO DE LICITAÇÃO - CPL/SEID
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00425/2018-SEID
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº001/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREGOEIRA: Raquel Cristina Azevedo de Araújo

DATA ADJUDICAÇÃO: 17 de fevereiro de 2020

DATA HOMOLOGAÇÃO: 17 de fevereiro de 2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência- SEID

AUTORIDADE SUPERIOR: Mauro Eduardo Cardoso e Silva

ITEM	OBJETO	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL			
	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	HP	M479fdw	11	R\$ 3.000,00	R\$33.000,00
	EMPRESA VENCEDORA	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP	CNPJ: 08.784.976/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001.064.095.00-27 CONTATO: (31) 3771-1653 E-MAIL: seventec@terra.com.br		
ITEM	OBJETO	MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK			
	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
02	ACER	A315-53-57G3	11	R\$ 3.259,00	R\$ 35.849,00
	EMPRESA VENCEDORA	RECYCLE EXPRESS IND & COM LTDA	CNPJ: 07.969.885/0001-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 194599396 CONTATO: (86) 2107-0800 E-MAIL: lucas@recycleexpress.com.br		
ITEM	OBJETO	PROJETOR MULTIMÍDIA			
	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
03	EPSON	X41+	11	R\$ 2.998,00	R\$ 32.978,00
	EMPRESA VENCEDORA	VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA- EPP	CNPJ: 21.997.155/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.711.937/0001-60 CONTATO: (61) 3046-9990 E-MAIL: licitação@vixbot.com.br		
ITEM	OBJETO	TELA DE PROJEÇÃO			
	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
04	TES	TEM150V	11	R\$ 3.045,00	R\$ 33.495,00
	EMPRESA VENCEDORA	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	CNPJ: 92.823.764/0001-03 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170/0002276 CONTATO: (54) 3523-1295 E-MAIL: dilon.net@uol.com.br		
ITEM	OBJETO	MÁQUINA FOTOGRAFICA SEMI PROFISSIONAL			
	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
05	CANON	SX540	11	R\$ 1.545,36	R\$ 16.999,00
	EMPRESA VENCEDORA	PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE 356.201.198-90 - MEI	CNPJ: 31.672.925/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 675.343.267.116 CONTATO: (11) 98666-2944 E-MAIL: patricdiego17@gmail.com		
VALOR TOTAL			R\$ 152.321,00 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais)		

Of. 026



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2020

Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018 DAALEPI.

Fundamentação Legal: Lei 8.66/1993

Contratante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ: 06.688.451/0001-40

Contratado: MAZUAD AUTOLOCADORA E LOGISTICALTDA

CNPJ/CPF: 09.192.288/0001-18

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a eventual locação de veículo.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 06/02/2020

Valor: R\$ (cento e onze mil e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade Orçamentária: 150202; Função: 20; Subfunção: 606; Programa: 0022; Projeto/Atividade: 1302; Elemento de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 100.

Signatários: Francisco Guedes Alcoforado Filho pela Contratada e Hagem Mazuad Neto pela Contratante

Teresina-PI, 12 de fevereiro de 2020.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
Diretor geral do EMATER-PI
Of. 141



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - SEFAZ

OBJETO: Aquisição de equipamentos de TI visando a modernização da infraestrutura do *Data Center* da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ/PI, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência ANEXO I do Edital.

TIPO: Menor preço.

ADJUDICAÇÃO: Por Lote

Observando-se o horário de Brasília:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/02/2020, às 11:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/03/2020, às 09:00h.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/03/2020, às 11:00h.

LOCAL DE ABERTURA: Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br, www.sefaz.pi.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal: 2301. E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 17 de fevereiro de 2020.

Dalva Leal Soares Tourinho
Pregoeira CEL/SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 006

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	KALFIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ do Contratado	73.726.192/0001-91
Resumo do objeto do Contrato	Prestação de serviços de Engenharia para adequações nas salas de Grupo, Consultórios e SAME do Centro Integrado de Reabilitação-CEIR.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do contrato	04/02/2020
Valor total	R\$ 87.451,65
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Aderson Luz Carvalho Pela Contratada: Franklin Kalume Brigido

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do contratante	07.995.466/0001-13
Nome do contratado	MEDSEG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ do Contratado	17.870.686/0001-74
Resumo do objeto do termo Aditivo	Alterar as disposições das Cláusulas Terceira e Quinta do Contrato nº 003/2019.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do Aditivo	15/01/2020
Valor mensal estimado	R\$ 10.000,00
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Aderson Luz carvalho Pela Contratada: Cassio Fernando Calixto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	ÁUDIO + COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ do Contratado	09.115.745/0001-70
Resumo do objeto do Contrato	Prestação de serviços na área de Audiologia compreendendo as atividades de pré-moldagem, seleção, entrega e adaptação dos aparelhos auditivos do Programa de Saúde Auditiva do Centro Integrado de Reabilitação - CEIR.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do contrato	03/02/2020
Valor total	R\$ 4.468,58
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Aderson Luz Carvalho Pela Contratada: Piscila Rêgo Martins de Deus Chaves

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do contratante	07.995.466/0001-13
Nome do contratado	Izanio Charges
CNPJ do Contratado	28.482.508/0001-92
Resumo do objeto do termo Aditivo	Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, com vistas a dar continuidade da prestação de serviços de charges dos eventos e campanhas do CEIR e da Associação Reabilitar.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do Aditivo	03/02/2020
Valor mensal	R\$ 1.800,00
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Aderson Luz carvalho Pela Contratada: Izanio Bezerra Façanha

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do contratante	07.995.466/0001-13
Nome do contratado	S R SILVA RODRIGUES EIRELI - SUPRA SOLUÇÕES
CNPJ do Contratado	24.154.500/0001-46
Resumo do objeto do termo Aditivo	Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, com vistas continuidade da prestação de serviços de desenvolvimento de produtos de tecnologia relacionados ao Sistema de Agendamentos e Gestão de transportes para a contratante, incluindo licença de uso a customização, preparação de base de dados, implantação, capacitação dos operadores do sistema, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do Aditivo	27/11/2020
Valor mensal	R\$ 12.400,00
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Aderson Luz Carvalho Pela Contratada: Sergio Roberto Silva Rodrigues

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do contratante	07.995.466/0001-13
Nome do contratado	COMERCIAL EQIP LTDA
CNPJ do Contratado	00.113.110/0001-60
Resumo do objeto do termo Aditivo	Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses com vistas à manutenção da locação tipo como data de 3 impressoras.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do Aditivo	20/01/2020
Valor da cópia	R\$ 0,60 (KS 6035) R\$ 1,10 (PHASER 7800) R\$0,04 (LASE MONOCRÁTICA)
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Aderson Luz carvalho Pela Contratada: Paulo Hernandez Couto Normando



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do contratante	07.995.466/0001-13
Nome do contratado	STERLIXAMBIENTAL
CNPJ do Contratado	12.710.740/0001-09
Resumo do objeto do termo Aditivo	Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do Aditivo	27/01/2020
Valor mensal	R\$ 971,99
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Aderson Luz carvalho Pela Contratada: Felipe Melo Martins

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do contratante	07.995.466/0001-13
Nome do contratado	A. ARAÚJO PINTO – ECO TEC PRAGAS URBANAS
CNPJ do Contratado	18.397.949/0001-32
Resumo do objeto do termo Aditivo	Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses com vistas dar continuidade a prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização e manutenção permanente destes serviços no prédio do CEIR.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do Aditivo	27/01/2020
Valor mensal	R\$ 1.646,00
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Aderson Luz carvalho Pela Contratada: Adriana Araújo Pinto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	COMERCIAL EQUIP LTDA
CNPJ do Contratado	73.726.192/0001-91
Resumo do objeto do Contrato	Locação de impressora a laser monocática para o Projeto Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do contrato	03/02/2020
Valor da franquia	R\$ 100,00
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Aderson Luz Carvalho Pela Contratada: Paulo Hernandez Couto Normando

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	TRÊS MARIAS FARDAMENTOS
CNPJ do Contratado	35.977.260/0001-04
Resumo do objeto do Contrato	Prestação de serviços para confecção e aquisição de uniforme de trabalho para equipe SAME do Centro Integrado de Reabilitação - CEIR.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do contrato	28/01/2020
Valor total	R\$ 7.538,00100,00
Fonte de recursos	Associação Reabilitar
Signatários do contrato	Pela Contratante: Aderson Luz Carvalho Pela Contratada: Maria Clara Moura Frazão do Vale

Of. 071

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO AVISO DE LICITAÇÃO

A P. Mun. de São Miguel do Fidalgo- PI e a Sec. Mun. de Educação, tornam público que realizará **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**, conforme Lei Federal n.º 11.947/2009, de 16/06/2009 e, Resol. 38/09 de 16/07/2009, e leis pertinentes Edital à disposição, na sede da prefeitura. Objeto: Contratação de empreendedor rural para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, p/ alimentação escolar de alunos, durante o período de março a dezembro de 2020. Recursos: PNAE/FNDE, FPM. Abertura: 18/03/2020. às 08.00 h., na sede da Prefeitura.

A Pref. M. São Miguel do Fidalgo-PI, realizará Pregão Presencial Nº 04/2020, Tipo: Menor preço Adjudicação: Global Por LOTE. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Perecíveis, Hortifrutigranjeiros e Material de Higiene e Limpeza p/ Pref. Municipal, Sec. De Educação, Saúde e Assistência Social. Recurso: Orçamento Geral do Município 2020/ FPM/ICMS/Receita Própria/FEP/FUNDEB /QSE/FME/FUS-FMS /IGD-SUAS/IGD-PBF/CRAS FMAS/SCFV/ FNDE/ PNAE/ PNAC/ PNAEEJA. Abertura: 04/03/2020. às 08:30 h., na sede da Prefeitura Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n.

A Pref. M. São Miguel do Fidalgo-PI, realizará Pregão Presencial Nº 05/2020, Tipo: Menor preço Adjudicação: Por Item Objeto: Contratação de empresa p/ aquisição de Gêneros alimentícios para a P. Municipal. Recurso: OGM/2020/ FNDE/PNAEF/PNAEP/PNAEEJA/PNAEC FPM/ICMS/FME/FMS- FUS/Custeio/ /Receita Própria/ FMAS/IGD-SUAS/IGD-PBF/CRAS/SCFV. Abertura: 04/03/2020. às 09:30 h., na sede da Prefeitura Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n.

A Pref. M. São Miguel do Fidalgo-PI, realizará Pregão Presencial Nº 06/2020, conf. Lei 8.666/93 e 10.520/02. Tipo: Menor Preço Regime de execução: Empreitada Menor Preço por item Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, pedagógico, esportivo e outros para Pref. Municipal /Sec. Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social. Recursos: FPM/ICMS/CIDE/RECEITA PRÓPRIA /FUNDEB/FNDE/QSE/FEP/ FUS-FMS/ COFINACIAMENTO SAÚDE/CUSTEIO/PAB/PMAQ/IGD/IGD/PBF/ IGD SUAS/SCFV/FMAS/ PBF FIXO/PAIF/CRAS Abertura: 04/03/2020 às 11:00 h., na sede da Prefeitura Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n.

A Pref. M. São Miguel do Fidalgo-PI, realizará Pregão Presencial Nº 07/2020, TIPO: Menor preço Global por Lote. Adjudicação: Global por Lote. OBJETO: Contratação de Clínica em Teresina, para realização de consultas médicas de várias especialidades e exames radiológicos e de Imagem, visando o atendimento de pessoas carentes do Município. Recurso: Orçamento Geral do Município 2020/FPM/ICMS/ RECEITAS PRÓPRIAS/ FUS-FMS/ COFINACIAMENTO SAÚDE/CUSTEIO. Abertura: 04/03/2020. às 14.00 h., na sede da Prefeitura Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n.

São Miguel do Fidalgo PI, 17/02/2020.

Miguel Coutinho Teixeira
Pregoeiro.

P.P. 2766

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA -
SEADPREV-PI**

**ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020 PARA
CORREÇÃO DO CNPJ DO CO-CONTRATANTE.**

ONDE SE LÊ:

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - SEADPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, situada na Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco1, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, órgão da Administração Pública, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **MERLONG SOLANO NOGUEIRA**, RG nº 235.057 - SSP/PI, CPF nº 138.918.203-72, residente nesta Capital, bem como a **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.812.549/0001-200, situada na Rua 19 de Rua Novembro, 1980 - Morro da Esperança, Teresina-PI - CEP 64.002-000, órgão da Administração Pública, doravante denominada **CO-CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **JOSÉ GENILSON SOBRINHO**, residente nesta Capital, e do outro, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, inscrição estadual nº 019/0105488, situada na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DIEGO VITÓRIA DE MORAIS**, brasileiro, casado, Coordenador Administrativo, RG nº 2086252737 SJS/II RS, CPF nº 007.275.350-13, e **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, Gerente de Licitações, RG nº 3027063209 SJC/II RS, CPF nº 952.835.520-04, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com proposta de desconto de - 4,73% (taxa negativa nas operações), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2018 - POE/MA e o Processo Administrativo nº 240933/2018-CCL, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/2000, Decreto Federal nº 5450/2005, do Decreto Estadual nº 31.553/2016, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Estadual nº 9529/2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - SEADPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, situada na Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco1, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, órgão da Administração Pública, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **MERLONG SOLANO NOGUEIRA**, RG nº 235.057 - SSP/PI, CPF nº 138.918.203-72, residente nesta Capital, bem como a **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.812.549/0001-20, situada na Rua 19 de Rua Novembro, 1980 - Morro da Esperança, Teresina-PI - CEP 64.002-000, órgão da Administração Pública, doravante denominada **CO-CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **JOSÉ GENILSON SOBRINHO**, residente nesta Capital, e do outro, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, inscrição estadual nº 019/0105488, situada na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DIEGO VITÓRIA DE MORAIS**, brasileiro, casado, Coordenador Administrativo, RG nº 2086252737 SJS/II RS, CPF nº 007.275.350-13, e **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, Gerente de Licitações, RG nº 3027063209 SJC/II RS, CPF nº 952.835.520-04, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos

credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com proposta de desconto de - 4,73% (taxa negativa nas operações), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2018 - POE/MA e o Processo Administrativo nº 240933/2018-CCL, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/2000, Decreto Federal nº 5450/2005, do Decreto Estadual nº 31.553/2016, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Estadual nº 9529/2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI**

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020 PARA CORREÇÃO DA FONTE DE RECURSO DO CO-CONTRATANTE.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO PRESTADO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
CONSUMO DE COMBUSTIVEL	210	339030
CONSUMO DE MANUTENÇÃO	110	339039

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO PRESTADO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
CONSUMO DE COMBUSTIVEL	210	339030
CONSUMO DE MANUTENÇÃO	210	339039

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020
CORREÇÃO DO CNPJ**

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI
CNPJ do Co-contratante	07.812.549/0001-200
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 1.290.651,82
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 1.229.603,99
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: JOSÉ GENILSON SOBRINHO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência



LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI
CNPJ do Co-contratante	07.812.549/0001-20
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 1.290.651,82
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 1.229.603,99
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: JOSÉ GENILSON SOBRINHO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020
CORREÇÃO DA FONTE

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
CNPJ do Co-contratante	41.522.079/0001-06
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 276.733,65
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 263.644,15
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 210 e 110
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: MAYCON DANYLO ARAÚJO MONTEIRO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
CNPJ do Co-contratante	41.522.079/0001-06
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 276.733,65
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 263.644,15
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 210
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: MAYCON DANYLO ARAÚJO MONTEIRO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

Of. 033

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

ERRATA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016

CORREÇÃO DO NOME DA EMPRESA.

ONDE SE LÊ:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016	
Número do Processo	AA.002.1.009099/19-70
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome da Contratada	MUTUAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ da Contratada	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2016; entre o período de 12/02/2020 à 12/02/2021 cujo objeto deste contrato é a SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
Prazo de vigência	12 meses
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	12/02/2020
Valor mensal deste Aditivo	R\$ 26.049,08 (vinte e seis mil quarenta e nove reais e oito centavos).
Órgão/ Unidade Orçamentária	21101
Função/Subfunção	04.122
Programa/Projeto/Atividade	0010.2000
Natureza da Despesa	339037
Fonte de Recurso	0100001001 (Recursos ordinários do Tesouro Estadual).
Signatários do contrato	Pela Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

LEIA-SE:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016	
Número do Processo	AA.002.1.009099/19-70
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome da Contratada	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2016; entre o período de 12/02/2020 à 12/02/2021 cujo objeto deste contrato é a SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
Prazo de vigência	12 meses
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	12/02/2020
Valor mensal deste Aditivo	R\$ 26.049,08 (vinte e seis mil quarenta e nove reais e oito centavos).
Órgão/ Unidade Orçamentária	21101
Função/SubFunção	04.122
Programa/Projeto/Atividade	0010.2000
Natureza da Despesa	339037
Fonte de Recurso	0100001001 (Recursos ordinários do Tesouro Estadual).
Signatários do contrato	Pela Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome da Contratada	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2016; entre o período de 17/02/2020 à 17/02/2021 cujo objeto deste contrato é a SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
Prazo de vigência	12 meses
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	17/02/2020
Valor mensal deste Aditivo	R\$ 42.396,85 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Órgão/ Unidade Orçamentária	21101
Função/SubFunção	04.122
Programa/Projeto/Atividade	0010.2000
Natureza da Despesa	339037
Fonte de Recurso	0100001001
Signatários do contrato	Pela Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

Of. 032



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2020
 NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 012/2020
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 009/20
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
 CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
 CONTRATADO: LUCIANO C SILVA (UP ENTRETENIMENTO)
 CNPJ DO CONTRADO: 33.846.860/0001-06
 RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento "3º AGROFEIRA DE CORRENTE", evento que ocorrerá nos dias 24 à 26 de Janeiro de 2020, no município de Corrente/PI. Com recursos oriundos do governo do Estado.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 26 e 26/01/2020.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/2020
 VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
 AÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 11.116/ Programa:0013; Ação: 1484;
 Função: 27; Sub-Função: 813; Subelemento: 23.
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE DE RECURSOS: 00
 SIGNATARIOS DO CONTRATO:
 Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
 Pela contratada: Luciano Carvalho Silva

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "3º AGROFEIRA DE CORRENTE", NOS DIAS 24 À 26 DE JANEIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI.
 DE ACORDO. Dispensa a Licitação nos termos do inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da LUCIANO C SILVA (UP ENTRETENIMENTO), CNPJ DO CONTRADO: 33.846.860/0001-07, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), a ser pago em uma única parcela atestada à conta de recursos conforme consta dos autos.
 Teresina (PI), 04 de Fevereiro de 2020.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

Of. 074



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DE CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2016

Processo Administrativo nº 045/2016
 Contrato: nº 008/2016;
 Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI - CNPJ nº: 09.034.960/0001-47
 Contratada: Empresa: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 97.336.895/0001-71
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE 04 (QUATRO) TÉCNICOS - OPERACIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR;
 Fonte de Recursos: 100/116/117;
 Valor: R\$ 357.168,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, e cento e sessenta e oito reais);
 Prazo de Vigência: 12 meses;
 Data da Assinatura: 17/02/2020;
 Assinaturas: Leonardo Sobral Santos, pelo IDEPI - CONTRATANTE e Miguel Avelar de Castro Monteiro pela Empresa CONTRATADA.

Of. 220



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PARECER Nº 9/2020/CSSEFAZ/GAB/PGE-PI
PROCESSO Nº 00003.000442/2020-88
INTERESSADO: CHEFIA DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PGE-PI

PARECER REFERENCIAL PGE Nº 001/2020

PARECER REFERENCIAL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA PORTARIA PGE Nº 204/2019. LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS. ASPECTOS MAIS SENSÍVEIS DESTE TIPO DE CONTRATAÇÃO. RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA PLC. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO QUE GERA, INCLUSIVE, MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO. PARECER QUE, UMA VEZ APROVADO PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA PGE, PODERÁ SER APLICADO AOS CASOS IDÊNTICOS. JUNTADA DE CÓPIA DO PARECER REFERENCIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONGÊNERE. DISPENSA DE ANÁLISE DO CASO PELA PROCURADORIA ESPECIALIZADA, NESTE CASO A PLC.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de processo instaurado no âmbito da Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC) da PGE, através do qual o Procurador Chefe, Dr. Victor Emmanuel Cordeiro Lima, solicita seja elaborado *Parecer Referencial* acerca de matéria recorrente no âmbito daquela especializada, qual seja a contratação direta de artistas para apresentação em eventos.

Instrui os autos o Memorando de id 0190200, no bojo do qual o Exm.º Procurador Chefe expõe o incremento substancial deste tipo de demanda, motivo que, somado à necessidade de racionalização da atividade consultiva da PLC, o leva a solicitar a presente manifestação jurídica.

É o que importa relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1 DO PARECER REFERENCIAL E DO SEU CABIMENTO AOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS POR MEIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS

Apenas para contextualizar a utilização do chamado *Parecer Referencial*, calha explanar que o referido instituto está previsto no **Regimento Interno** da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (RIPGE), Resolução CSPGE nº 001, de 31 de outubro de 2014, especificamente nos arts. 78-A a 78-F, na forma aprovada pela Resolução CSPGE nº 001, de 5 de fevereiro de 2020 (DOE publicado em 06.02.2020, p. 26). Segundo o §1º do art. 78-A do RIPGE, “Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em

processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas”, desde que esses processos e expedientes administrativos possuam “os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos” (cabeça do art. 78-A).

Salvo melhor juízo, é este o caso dos processos de contratação direta de empresa especializada para a realização de evento artístico musical. É tão tal que o próprio Procurador Geral do Estado, com vistas a **racionalizar e otimizar este tipo de análise jurídica**, já fez publicar, no DOE de 12.09.2019, páginas 27/28, a Portaria nº 204, que aprova a **lista de verificação e o fluxograma** no que tange às referidas contratações.

Nada mais razoável, pois, que o trabalho de racionalização e otimização deste tipo de contratação direta seja, agora, **ultimado** através da elaboração do presente *Parecer Referencial* que, na verdade, somente ostentará essa característica – Referencial - caso seja devidamente aprovado pelo Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos e também pelo Procurador Geral do Estado.

A partir de sua aprovação pelas instâncias superiores da Procuradoria e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, os diversos órgãos e entidades da Administração estadual poderão dele se utilizar, instruindo os seus processos e expedientes **congêneres** com: **a)** cópia integral do *Parecer Referencial*; e **b)** declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do *Parecer Referencial* e que serão seguidas as orientações nele contidas[1].

Nesse passo, é importante anotar que “A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas competentes”, no presente caso a PLC, conforme previsão expressa do art. 78-A, do RIPGE.

II.2 OBRIGATORIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL SEGUIR OS DITAMES DA LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS PREVISTA NA PORTARIA PGE 204/2019. PONTOS QUE MERECEM ESPECIAL ATENÇÃO.

Como já dito alhures, o Procurador Geral do Estado, visando racionalizar e otimizar a atuação dos Procuradores do Estado, além de conferir maior segurança jurídica aos próprios gestores estaduais, houve por bem elaborar *Lista de Verificação para Contratação Direta de Artistas*, a qual faz parte da Portaria PGE nº 204/2019.

Sem maiores delongas, entendo que o ato administrativo acima referido, por quase esgotar o tema, deve ser, **obrigatoriamente**, observado, em todos os seus termos e naquilo que for cabível a cada processo específico, pelos órgãos e entidades públicos estaduais quando da instrução de processos de contratação direta de artistas.

Vejamos o inteiro teor da *Lista de Verificação*:

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

- I Solicitação da contratação do artista pelo setor competente (art. 38, *caput*, Lei 8.666/93; Súmula nº 29 PGE/PI);
- II Projeto Básico (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93);
- III - Aprovação motivada do projeto básico pela autoridade competente do órgão interessado, autorização para início do procedimento de contratação do serviço (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93);
- IV - Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado (art. 38, *caput*, Lei 8.666/93);

V Parecer da Secretaria da Fazenda SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e Nota Patrimonial; **Nota explicativa:** Caso a contratação deva ser feita com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva (art. 179-A da Constituição Estadual), o processo **deverá ser instruído com cópia do Ofício do Presidente do Poder Legislativo referido no art. 3º, III, da Lei 6.765/2016** [“A liberação das emendas parlamentares dar-se-á mediante o envio de ofícios do presidente do Poder Legislativo à secretaria à qual for destinada a emenda, à Secretaria de Planejamento, à Secretaria de Fazenda e ao Chefe do Poder Executivo Estadual informando da destinação e da liberação”]. Neste caso, o Parecer da SEFAZ poderá ser postergado para o final do procedimento, logo após a ratificação da situação de inexigibilidade e publicação na imprensa oficial (item XVII desta lista de verificação).

VI - Ato de designação da comissão responsável pela contratação (art. 38, III, Lei 8.666/93);

VII Proposta comercial do contratando;

VIII Comprovação de exclusividade entre a empresa ou empresário contratado e o artista, se a contratação não for feita diretamente com o(s) artista(s) (art. 25, III, Lei 8.666/93; Acórdão TCU n. 1.435/2017 Plenário); **Nota explicativa:** Caso a contratação se dê por meio de intermediário, deve ser juntada cópia do contrato firmado entre o(s) artista(s) e a empresa ou o empresário contratado, **registrado em cartório**, para surtir efeitos contra terceiros, conferindo-lhe **ampla e irrestrita representação**, com direito de **exclusividade**, para **todos** os eventos em que aquele(s) profissional(is) do setor artístico venha(m) a se apresentar.

IX Habilitação completa do contratando, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93: IX.1 Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso; IX.2 Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do Termo de Referência ou Projeto Básico; IX.3 Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas; IX.4 Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

X Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) certidão negativa do CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas; (art. 12, I a III, Lei 8.429/92; art. 8º, V, Decreto Estadual 15.093/2015; art. 3º §1º, V, IN SEAD/CGE 01/2015; Lei nº 12.846/2013); **Nota explicativa:** Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos. O CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas contém informações referentes às sanções impostas com fundamento na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). No caso de infrações administrativas que envolvam a Lei 8.666/93, a pessoa jurídica também está sujeita a restrições ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

XI - Pesquisa de preços; **Nota explicativa:** Devem ser juntadas notas fiscais e contratos referentes a contratações anteriores do(s) artista(s), **inclusive referentes a eventos privados**, de modo a demonstrar a compatibilidade do valor cobrado com o valor habitualmente pago pelo mercado.

XII Termo de justificativa que aborde os seguintes itens (art. 26, Lei 8.666/93): XII.1 - Justificativa acerca da necessidade de contratação pelo órgão solicitante; XII.2 - Razões que motivaram a escolha do fornecedor, incluindo a demonstração de consagração pela crítica especializada ou opinião pública; XII.3 - Justificativa fundamentada quanto ao preço proposto, precedida de pesquisa de preços no mercado, conforme o item XI; XII.4 - Descrição fundamentada da hipótese legal de contratação direta, incluindo a demonstração de que a contratação dá-se diretamente com o artista ou com seu representante exclusivo, conforme item VIII.

XIII Minuta de contrato (Art. 38, X, Lei 8.666/93); XIV Manifestação da CGE (Art. 24, II, Lei Complementar 28/2003);

XV - Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93); XVI Comunicação do órgão interessado à autoridade superior acerca da situação de dispensa ou inexigibilidade de licitação (art. 26 da Lei 8.666/93);

XVII Ratificação da situação de inexigibilidade e publicação na imprensa oficial (art. 26 da Lei 8.666/93);

XVIII Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);

XIX Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o serviço (art.2º, VII, IN SEAD/CGE 01/2015);

XX Emissão de empenho;

XXI Publicação do extrato do contrato pela Secretaria de Governo SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);

XXII Comunicação de assinatura do contrato ao Tribunal de Contas do Estado TCE até o décimo dia útil do mês seguinte ao ato (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 TCE/PI).

XXIII Comprovação do recebimento dos valores pelo(s) contratado(s) (Acórdão TCU n. 1.437/2017 Plenário)

Pois bem. É perceptível, pela simples leitura da *Lista de Verificação*, que as diretrizes legais para a correta instrução de processos de contratação direta de artistas – o que leva a uma maior segurança jurídica por parte do gestor público – estão todas postas.

Faz-se necessário, entretanto, chamar a atenção dos órgãos e entidades da Administração estadual para alguns pontos específicos.

O **item II** da *Lista* traz a necessidade de o processo de contratação ser instruído com o Projeto Básico (art. 7º, §2º, I, da Lei nº 8.666/93). Quanto ao ponto, não custa lembrar que o referido documento deve ser elaborado pela própria **Administração**, e **não por particular**. A elaboração de projeto básico por particular e sua utilização em processo licitatório implica grave ilegalidade e, por isso mesmo, deve ser rechaçada de pronto pelos órgãos e entidades públicos estaduais.

O **item V** da *Lista* revela a necessidade de juntar aos autos do processo de contratação Parecer da SEFAZ nos casos especificados pelo Decreto Estadual nº 17.084/2017, e Nota Patrimonial.

Entretanto, **não é só**. Caso a contratação seja feita com **recursos do tesouro estadual não oriundos de emenda parlamentar impositiva**, é necessário, ainda, observar o disposto na **Resolução CGFR nº 001/2019**, que suspende a celebração de novas contratações/transfêrencias voluntárias/aditivos sem a autorização da Comissão, conforme artigos seguintes:

Art. 1º. Fica suspensa, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, a assunção de novas contratações que impliquem despesas relativas ao custeio e investimentos, inclusive por meio de aditamentos contratuais de aumento de valor, cujas dotações orçamentárias sejam custeadas com recursos do Tesouro Estadual – Fonte 100 (Recursos Ordinários). Poder Executivo Estadual celebração dos seguintes compromissos na fonte de recursos ordinários (fonte 100).
(...)

Art. 4º, parágrafo único. A Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados - CGFR deliberará, os casos excepcionais de despesas que não se submeterão ao disposto nesta resolução.



Desse modo, tratando-se de recursos do tesouro estadual **não provenientes de emenda parlamentar impositiva, é indispensável** que se colha a **autorização da CGFR** para a regularidade da contratação.

Há casos, porém, em que a autorização para a despesa é dada pelo próprio **Governador do Estado. Entendo que, especificamente nesses casos, e desde que obviamente não se trate de emenda parlamentar impositiva, não é necessária a chancela da CGFR.**

O **item VI** da *Lista* explicita a necessidade de o processo de contratação ser instruído com o “Ato de designação da comissão responsável pela contratação (art. 38, III, da Lei nº 8.666/93)”. Apesar de não constar na redação do citado item – o que é mesmo desnecessário –, mostra-se **indiscutível** a necessidade de o referido Ato ter sido devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

Já quanto ao **item VIII** da *Lista*, é importante ratificar a importância de, sendo a contratação por meio de intermediário, o processo ser instruído com cópia do contrato firmado entre o(s) artista(s) e a empresa ou o empresário contratado, **registrado em cartório**, para surtir efeitos contra terceiros, conferindo-lhe **ampla e irrestrita representação (em todo o território brasileiro)**, com direito de **exclusividade**, para **todos** os eventos em que aquele(s) profissional(is) do setor artístico venha(m) a se apresentar.

Nesse sentido, observa-se que o inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93 simplesmente **não** permitiu a contratação através do mero intermediário **temporário**, sendo necessária a existência do vínculo direto do empresário com o artista, por instrumento de contrato que demonstre tratar-se de empresário exclusivo, isto é, que demonstre que tal empresário tem a representação privativa para qualquer evento a que o artista for convocado, de modo a estar atendido o requisito legal para que seja celebrado, por inexigibilidade de licitação, o próprio contrato com a Administração Pública. Ou, de outro modo, é claro, o contrato pode ser firmado diretamente entre o artista e a Administração Pública.

Ainda sobre o contrato de exclusividade, **é indispensável que esteja vigente ao tempo da realização da apresentação musical.**

Outro ponto que merece atenção especial dos órgãos e entidades da Administração estadual é a pesquisa de preços (**item XI** da *Lista*). De acordo com a Portaria PGE 204/2019, o processo de contratação direta de artistas deve ser instruído com “notas fiscais e contratos referentes a contratações anteriores do(s) artistas, **inclusive referentes a eventos privados**, de modo a demonstrar a compatibilidade do valor cobrado com o valor habitualmente pago pelo mercado”.

Assim, percebe-se ser necessária **pesquisa de preço ampla** com referência ao artista a ser contratado para fins de demonstração da justificativa do orçamento proposto com os praticados no mercado, mediante a apresentação de NOTAS FISCAIS EM CONTRATOS PRIVADOS, não sendo suficiente, por sua vez, a juntada de notas fiscais apenas de contratos públicos já realizados com o ente contratante ou afins.

Nessa esteira, recomenda-se ainda a juntada ao processo de “preços aceitáveis” em consonância com o entendimento do TCU, com vistas a melhor instruir o processo:

Acórdão nº 2.170/2007 – Plenário: Esse conjunto de preços ao qual me referi como ‘cesta de preços aceitáveis’ pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Comprasnet –, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes

disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública –, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

Tal decisão demonstra a tendência da Corte de Contas da União em adotar entendimento segundo o qual a análise da adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado e a ampliação/diversificação das fontes das informações coletadas são fatores imprescindíveis para a qualidade da pesquisa de preços.

E, neste tipo de contratação, a diversificação das fontes advém justamente da juntada aos autos de notas fiscais referentes a eventos públicos e também privados.

Destarte, não é demais reforçar que a melhor forma de realizar a estimativa de preços por ocasião da instauração de procedimento licitatório é pela realização de pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes.

O último aspecto que merece maior atenção é o referido no **item XII** da *Lista*, mais especificamente no **subitem XII.2**, que contempla a necessidade de serem expostas, no Termo de Justificativa da contratação, as razões que motivaram a escolha do fornecedor, incluindo a demonstração de consagração pela crítica especializada ou opinião pública.

Nesse passo, é importante lembrar que a contratação direta de que cuida este Parecer fundamenta-se no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, que aduz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, segundo Flávio Amaral Garcia, em Licitações e Contratos Administrativos, na inexigibilidade de licitação:

Trata-se do reconhecimento de que existem determinadas situações fáticas que não comportam disputa por meio de critérios estritamente objetivos, ou mesmo quando se reconhece uma singularidade tão evidente em uma modelagem contratual, na qual se identifica que o interesse público somente poderá ser atendido por intermédio da contratação direta.

Ao contrário do que ocorre com a dispensa de licitação, cujas hipóteses são taxativas, na inexigibilidade, são meramente exemplificativas – o que significa que podem ocorrer outras situações de inviabilidade de competição não previstas em lei.

Especificamente sobre a contratação de artistas, Marçal Justen Filho^[2] argumenta que:

A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas. O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública deverá

valer-se do concurso disciplinado na Lei nº 8.666. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição musical para símbolo de instituições públicas poderá ser produzida através de um concurso com premiação para a melhor obra. **Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.**

Importa ressaltar a observação da ilustre administrativista e Ministra do STF Cármen Lúcia, "... há artistas que são consagrados naquela comunidade que não agradariam em nada em outra". (STF: Inq. 2482, intervenção da Ministra Cármen Lúcia, inteiro Teor do Acórdão, página 33).

A Lei não exige a sofisticação artística. Para fins jurídicos, tanto faz se a contratação é de uma banda de cantores do interior do Brasil, sem maior formação musical, ou de um cantor reconhecido mundialmente. É válida a contratação, por inexigibilidade de licitação, de artista consagrado em determinada região do país, pelo público, inclusive em razão do objetivo constitucional de valorização da diversidade étnica e regional (inciso V, § 3º, do art. 215 da CF/88, pós EC nº 48/2005). De igual modo, mesmo que se trate de um artista ignorado pelo grande público, ou pelo público de uma região, sua contratação por inexigibilidade de licitação será válida se tal artista tiver aprovação da crítica especializada.

Revela-se, no entanto, **imprescindível que haja justificativa específica** sobre a consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública.

Esses são, portanto, os principais pontos da *Lista de Verificação* que, ao meu sentir, merecem especial atenção por parte dos órgãos e entidades públicos estaduais, sem desmerecer, obviamente, a necessidade do cumprimento de todos os itens constantes no referido documento.

III DAMINUTADE CONTRATO

Em anexo a este Parecer segue minuta-padrão de contrato a ser utilizada nos casos de contratação direta de artistas, a qual contempla, salvo melhor juízo, todas as cláusulas necessárias mencionadas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Caso seja aprovada pelo Procurador Geral do Estado, tal minuta será de observância obrigatória por toda a Administração Direta e Autárquica do Estado do Piauí^[3].

IV CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, **hei por bem submeter o presente Parecer ao crivo do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos da PGE, bem como do Procurador Geral do Estado, a fim de que, aprovando-o, possa ser utilizado como Parecer Referencial para os casos de contratação direta de artistas.**

Na hipótese de ser aprovado o presente Parecer:

a) **sugere-se**, consoante disposição contida no art. 78-B do RIPGE, que fixado o prazo de validade de **1 (um) ano** para este *Parecer Referencial*, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

b) solicita-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no *site* da Procuradoria Geral do Estado, *ex vi* do disposto no art. 78-F do RIPGE.

É o Parecer. À consideração superior.

Teresina, 14 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Alberto Elias Hidd Neto
Procurador do Estado do Piauí

Aprovo o PARECER REFERENCIAL PGE Nº 001/2020 e a minuta de contrato.

Encaminho o Processo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado.

Teresina, 14 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Victor Emmanuel Cordeiro Lima

Aprovo o Parecer Referencial e a minuta de contrato.

Fixo o prazo de validade do Parecer em **1 (um) ano** contado da publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado.

Encaminhem-se para publicação no D.O.E. Após, divulguem no *sítio eletrônico* da PGE.

Teresina, 14 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Plínio Clerton Filho
Procurador-Geral do Estado do Piauí

[1] Inteligência do art. 78-D do RIPGE.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 2010, p. 379-380.

[3] Inteligência do art. 7º, §5º, da Lei Complementar estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005.

Documento assinado eletronicamente por **PLÍNIO CLERTON FILHO - Matr.0090440-6, Procurador do Estado**, em 14/02/2020, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA - Matr.0246347-4, Procurador Chefe**, em 14/02/2020, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO ELIAS HIDD NETO - Matr.0228837-X, Procurador Chefe de Consultoria Setorial**, em 14/02/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no *site* https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0191730** e o código CRC **067333B0**.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO PADRÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA

O servidor responsável deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

“Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Fevereiro/2020. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento”.

Os itens deste modelo de contrato, destacados em vermelho, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência.

O Projeto Básico que deu origem à contratação deverá ser anexado à minuta do contrato.

Notas explicativas: as notas explicativas deverão ser suprimidas na versão final do documento

CONTRATO Nº _____/20... CELEBRADO ENTRE O ESTADO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (ÓRGÃO OU ENTIDADE), E (CONTRATADA).

O Estado do Piauí, por intermédio da (*órgão ou entidade*), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), dora-vante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (*endereço completo*), neste ato representado por seu (*CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA*), Sr(a). (.....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (.....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....); e a **Empresa** (.....), com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), aqui representada por (*nome completo, cargo*) inscrito(a) no CPF sob o nº (.....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (.....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato **PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO(A) (nome da banda ou artista) NO EVENTO (...), no (local), na data de (...), com fundamento no Processo Administrativo nº (...), sujeitando as partes à Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, III e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico em anexo.**

OU

O Estado do Piauí, por intermédio da (*órgão ou entidade*), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), dora-vante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (*endereço completo*), neste ato representado por seu (*CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA*), Sr(a). (.....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (.....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....); e o(a) artista/banda (*nome da banda ou artista*), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (*representante do artista/banda*), com endereço na (...), RG nº : (...), CPF: (...), firmam o presente Contrato **PARA REALIZAÇÃO DE**

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO (...), no (local), na data de (...), com fundamento no Processo Administrativo nº (...), sujeitando as partes à Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, III e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico em anexo.

Nota explicativa: escolher uma das redações acima conforme a contratação ocorra através de empresário exclusivo ou diretamente com o artista/banda.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a apresentação artística de (*nome da banda ou artista*), contratado através de seu a empresário exclusivo (*nome da empresa contratada*), a ser realizada no evento (...), no (*local*), na data de (.../.../....), horário (...), com duração de (...), sob a supervisão e realização da (*órgão ou entidade*), com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

OU

1.1. O objeto do presente contrato é a apresentação artística de (*nome da banda ou artista*), a ser realizada no evento (...), no (*local*), na data de (.../.../....), horário (...), com duração de (...), na data de (.../.../....), horário (...), com duração de (...), sob a supervisão e realização da (*órgão ou entidade*), com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Nota explicativa: escolher uma das redações acima conforme a contratação ocorra através de empresário exclusivo ou diretamente com o artista/banda.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, independentemente de transcrição.

1.3. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente o que está estipulado no Anexo I - Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de (....dias/meses), contados a partir de sua assinatura.

Nota explicativa: O prazo de vigência da contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo de vigência deve englobar, além do prazo de execução, o tempo necessário para o cumprimento das demais obrigações contratuais, notadamente o recebimento do objeto e o pagamento pela Administração.

2.2. A execução do serviço será no dia (...).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato possui valor total de **R\$ (...)**.

3.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento do serviço constante do presente Contrato serão na sua totalidade proveniente de recursos do **ESTADO DO PIAUÍ**, conforme dotação orçamentária abaixo:



UG: XXXXXXXX
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXX
NATUREZA DA DESPESA: XXXXXXXX
FONTE: XXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providenciem pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, na sua proposta e no Projeto Básico, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

9.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

9.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

9.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

9.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

9.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

9.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

9.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

9.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

9.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

9.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não

interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

9.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

9.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

9.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

9.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

10.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2.1. O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 10.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

10.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos



competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

10.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

10.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.



11.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

11.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

11.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

1.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos..

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado do Estado do Piauí, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É competente o foro da cidade de Teresina-Piauí com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

15.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

(autoridade da CONTRATANTE) Contratante

REPRESENTANTE DA CONTRATADA Contratada

Testemunhas:

1 . _____
RG _____ CPF _____

2 . _____
RG _____ CPF _____

Of. 145

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 33/2019	
Número do Processo Administrativo:	AA.337.1.000828/19-79
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI-ME
CNPJ da Contratada:	24.400.173/0001-00
Resumo do objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato N° 033/2019, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de EXECUÇÃO por mais 30 (trinta) dias de 27/01/2020 a 26/02/2020, conforme faculta a legislação vigente
Data da assinatura do aditivo:	24 de janeiro de 2020.
Valor global:	R\$ 32.018,75 (trinta e dois mil, dezoito reais e setenta e cinco centavos)
Ação Orçamentária:	14203.27.811.013.1182
Fonte de Recursos:	100
Natureza de despesa:	449051
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Jackson Dias Cunha Nogueira

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 204



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO PJU/032/2015 DECORRENTE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: no 0564/11-vol.12º

OBJETO: Execução dos Serviços de Melhoramento da implantação e pavimentação em Tratamento Superficial Duplo - TSD, na Rodovia Estadual PI - 110, trecho Barras/Miguel Alves, com 77,54 km.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUCESSO S/A. CNPJ: 09.588.906/0001-43.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II, combinado com os incisos XIV e XV do art. 78 da Lei No 8.666/93, tendo em vista a ratificação e aceitação do DER/PI das razões mencionadas na Notificação Extrajudicial apresentada pela Construtora Sucesso S/A, datada de 02/04/2019 e protocolada neste órgão em 02/04/2019, que autoriza a citada contratada a optar pela rescisão do Contrato, pelos motivos legais supracitados.

VALOR: Os pagamentos da 15ª e 16ª medições serão providenciados pelo DER e os outros créditos porventura de direito da Contratada serão apurados pela DUEN/DER mediante apreciação e aprovação da CGE.

DATA: 17 de fevereiro de 2020.

ATO: A Rescisão decorrente de Notificação Extrajudicial foi ratificado nos autos do processo pelo Engº. José Dias de Castro Neto, Diretor Geral do DER/PI.

Engº José Dias de Castro Neto

Diretor Geral/DER/PI

Of. 013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS

ATO: TERMO DE TRANSFERÊNCIA AO ADITIVO CONTRATUAL STPA/02/2008/SETRANS-PI

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí SETRANS/PI CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADO: Ivan Lendell Carvalho e Silva - CPF: 012.196.803-03

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviço público de transporte intermunicipal alternativo de passageiros do Piauí, não sendo admitidos usuários em pé, e sem seccionamento no Estado do Piauí, a ser operado com as seguintes características: Nº da Linha: 03.04.005 / Cidade de Origem: Teresina/PI / Cidade de Destino: Miguel Alves/PI / Via: PI-112.

OBJETO DO TERMO: Transferência da linha acima citada, do Sr. Ivan Lendell Carvalho e Silva (CPF: 012.196.803-03), para o Sr. Francisco Lopes da Silva (CPF: 288.849.361-15), tudo em conformidade com a Lei Estadual nº 5.860/2009, o Decreto Estadual nº 14.538/2011 e o Decreto Estadual nº 18.148/2019.

DATADA ASSINATURA: 10/10/2019

ASSINAM: Manoel Gustavo Costa de Aquino (pela Contratante), Ivan Lendell de Carvalho e Silva (CPF: 012.196.803-03) e Francisco Lopes da Silva (CPF: 288.894.361-15).

Of. 112

OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

OVISA - OVINOS DO PIAUÍ AGROINDÚSTRIA S/A CNPJ: 23.515.588/0001-11

Convoçamos os senhores acionistas da OVISA - OVINOS DO PIAUÍ AGROINDÚSTRIA S/A, em atenção ao disposto no art. 14 do Estatuto Societário e no art. 121 e seguintes da Lei nº 6.404/1976, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da empresa, localizada à Rua Laurindo de Castro Lima, nº 1395, Bairro Jockey Clube, em Teresina/PI no dia 06/03/2020, às 09:00 horas para deliberação da seguinte Ordem do Dia:

- Eleição do Conselho de Administração e Eleição da Diretoria;
- Transferência de ações e alteração do quadro societário;
- Alteração e Reforma do Estatuto vigente;
- Modificação do tipo atual da sociedade para o modelo de sociedade anônima de capital fechado;
- Alteração do endereço da sede da sociedade em Uruçuí/PI.
- Outros assuntos de interesse geral.

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2020

ELMAR LEITÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PP. 2752
3 - 3

AMG DE DEUS LIMA & CIA LTDA torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga de uso para regularização de um poço tubular na Av. Francisco Borges dos Santos, nº 1535, Bairro São João XXIII, Sub-bacia Difusa do Baixo Parnaíba, Aquífero Arenoso, no município de Parnaíba-PI, coordenadas 02° 54' 34,0" S 41° 43' 44,0" W para reservar 6,0 m³/h ano para uso Industrial, de acordo com a documentação em anexo ao processo.

P.P. 2765

CONSTRUTORA ANDRADE JÚNIOR LTDA, com CNPJ nº 63.513.204/0001-46, torna público que requereu junto a SEMAR-PI/SRH, a outorga preventiva de efluentes a serem produzidos no Condomínio Lucídio Freitas III, financiado pelo Programa Minha Casa Minha Vida, situado na Rua sem denominação, nº 8.200 – Quadra 03 – Loteamento Recanto dos Pássaros, Bom Princípio, Teresina-PI

P.P. 2764

EDITAL

ALFREDO VIEIRA DA SILVA torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga Preventiva, para perfuração de 01 (um) poço tubular na localidade Santa Maria, zona rural de Santa Rosa do Piauí PI., Sub-bacia do Rio Canindé, Aquífero Cabeças. Coordenadas Geográficas: 06°53'39.45" Lat. Sul e 42°11'03.75" Long. Oeste, para reservar 876,0 m³/ano, para consumo humano e dessedentação animal.

P.P. 2763



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

OFÍCIO GSF Nº 042/2020

Teresina/PI, 18 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor

Flávio Felipe Matos de Araújo
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência Setor Público Teresina
Teresina/PI

REF: DELEGÇÃO DE PODERES

Senhor Gerente-Geral,

Delegamos o poder da Tabela 01 para a agência/conta de titularidade do ESTADO DO PIAUÍ- CNPJ 06.553.481/0001-49, aos outorgados da Tabela 02, sendo necessárias duas assinaturas não obrigatórias.

TABELA 01		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PODER	AGÊNCIA:
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	3791-5 CONTA: 7.267-2

TABELA 02		
ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS	WILSON NUNES BRANDÃO	181.982.953-72
	DENISE NAPOLEÃO DO RÊGO FORMIGA	888.608.923-68

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Atenciosamente,

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Ricardeson Rocha Dias
SUPERINTENDENTE DO TESOURO

Of. 044



CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO PIAUÍ – CEPD/PI

EDITAL Nº 001/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020 CEPD/PI.

CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO PIAUÍ – CEPD/PI.

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO PIAUÍ – CEPD/PI publica o presente EDITAL Nº 01/2020 com o objetivo de convocar as organizações da sociedade civil para o processo de eleição dos seus representantes nesse Conselho, nos termos da Lei Estadual 5.775, de 23 de julho de 2008, e sua alteração pela Lei Estadual 6.131, de 23 de novembro de 2011, bem como obedecendo ao Regimento Interno e suas alterações.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Convocar as organizações da sociedade civil, com personalidade jurídica própria, comprovada através de registro em cartório de seus atos constitutivos e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atuação há pelo menos 3 (três) anos, no âmbito estadual, em uma das áreas das políticas públicas sobre drogas para se habilitarem no processo eleitoral com a finalidade de eleger as 12 (doze) organizações da sociedade civil para que seus representantes venham ocupar a função de Conselheiros Estaduais para o mandato referente ao Biênio 2020-2022, conforme Regimento Interno Art. 4º e 8º desse Conselho.

Art. 2º. A função de Conselheiro Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme Regimento Interno, art. 13 desse Conselho.

Art. 3º. A eleição das organizações da sociedade civil para composição do Conselho de Políticas Públicas Sobre Drogas do Estado do Piauí reger-se-á pelo Edital nº 01/2020, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, sendo responsabilidade do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas do Estado do Piauí – CEPD/PI sua ampla divulgação.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral será composta pelas seguintes organizações da sociedade civil/conselheiros, conforme Regimento Interno do CEPD Art. 11, II: Laudelina Maria Borges e Silva – Comunidade Terapêutica SHALOM; Leandro Souza da Silva –

Movimento pela Paz na Periferia – MP3; Eneida Maria Medeiros Lustosa – Fazenda da Paz eleitos na 2ª Reunião ordinária do CEPD/PI de 07 de Fevereiro de 2020.

DA HABILITAÇÃO

Art. 4º. Estarão aptas a participar da habilitação, para o processo eleitoral, as organizações da sociedade civil credenciada conforme Regimento Interno art. 11, inciso III parágrafo 2º, que apresentarem os documentos abaixo relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desse Edital, na sede da CEPD localizado na Av. Pinel, 620, Cabral, Teresina/PI, no horário de 08h às 12h. Estarão aptas ao processo eleitoral as OSC que estiverem credenciadas junto ao CEPD até 03 de Março de 2020.

- I. Cópia simples acompanhada dos originais ou cópia autenticada do Estatuto e Ata de Criação, devidamente registrado em Cartório;
- II. Cópia simples acompanhada dos originais ou cópia autenticada da Ata de Eleição e da Posse da Diretoria atual, devidamente registrado em Cartório;
- III. Comprovante de inscrição (atualizado) do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com registro há pelo menos 03(três) anos;
- IV. Relatório de Atividades do ano de 2019;
- V. Ofício da instituição indicando o nome, CPF e RG do representante titular e suplente que participará da Assembleia de Eleição desse Conselho, não sendo permitido que uma mesma pessoa, titular ou suplente, represente mais de uma instituição nesse processo eleitoral;

Parágrafo Primeiro: Caberá recurso quanto ao indeferimento de habilitação das Organizações da Sociedade Civil, conforme anexo 1. do presente edital, após publicação no Diário Oficial do Estado, recurso esse a ser apreciado pela Comissão Eleitoral desse Conselho, no primeiro dia útil seguinte finalizado o prazo recursal.

Parágrafo Segundo: Não serão recebidos documentos por meio eletrônico ou fax, bem como não poderão ser reutilizados os documentos das instituições que compõe o Conselho.

DAS VAGAS

Art. 5º. A habilitação das organizações da sociedade civil terá como finalidade a participação no pleito eleitoral para a composição de 12 (doze) vagas destinadas as organizações da sociedade civil que comprovarem a atuação no âmbito territorial correspondente conforme a Lei nº 5.775 de 23 de Julho de 2008, alterada pela Lei 6.131, de 23 de novembro de 2011 e Regimento Interno do CEPD.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º. A eleição das Organizações da Sociedade Civil para o Biênio 2020- 2022 ocorrerá no dia 03 de abril de 2020 no horário de 8h às 12h, no auditório da Casa dos Conselhos “José Ribamar Santos”, localizado na Avenida Pinel, Nº 620, Bairro Cabral Teresina/PI. As OSC habilitadas poderão votar no horário de 8h às 11h, encerrando a votação antes deste prazo, a comissão poderá dar início à apuração.

Parágrafo Primeiro: O Ministério Público será comunicado através de ofício do CEPD/PI, com protocolo quanto ao dia, hora e local da eleição, com antecedência de 30 (trinta) dias, nada impedindo que a eleição ocorra caso o seu representante não se faça presente, conforme Regimento Interno do CEPD/PI, Art. 11.

Parágrafo Segundo: A eleição dos representantes da OSC que comporão o CEPD/PI ocorrerá somente entre as organizações da sociedade civil devidamente habilitada através desse Edital 01/2020.

Parágrafo Terceiro: Terá direito a voto somente o representante (titular ou suplente) conforme Art. 4º item 5 deste edital. Os representantes deverão apresentar documento de identificação com foto para participar da Eleição, caso isso não ocorra a organização da sociedade civil fica excluída do processo eleitoral. Os representantes dos órgãos governamentais não terão direito a voto.

Parágrafo Quarto: O processo eleitoral é público, porém a votação dar-se-á em secreto, em cédula única, em que serão listadas os nomes de todas as instituições habilitadas. Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Comissão eleitoral e pelos fiscais indicados pelas OSC. As Cédulas de Votação serão rubricadas por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, sendo um deles o seu presidente. Cada eleitor antes de receber a cédula para a votação deverá se identificar perante o mesário, apresentando documento de identidade oficial com foto. O eleitor preencherá seu voto em local secreto e depositará sua cédula em uma urna colocada na Cabine de Votação, podendo votar apenas um eleitor por vez.

Parágrafo Quinto: O voto válido será somente o que tiver até o limite de 12(doze) OSC escolhidas na cédula, podendo conter menos, porém será nulo o voto caso haja mais de 12(doze) organizações da sociedade civil marcadas. O voto em branco não gera nenhum efeito. A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por fiscais indicados pelas OSC, no número de 1(um) para cada uma, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral, mediante ofício entregue até o dia 30 de Março de 2020.

Parágrafo Sexto: A eleição das OSC somente terá início com a presença de, pelo menos, duas OSC habilitadas, serão vistoriadas a cabine de votação, as cédulas e a urna, podendo a eleição encerrar-se após todas as instituições habilitadas terem votado, não sendo permitido votação após encerrada a eleição.

Parágrafo Sétimo: Encerrado o processo eleitoral para composição das OSC, a Comissão Eleitoral, em ato contínuo, dará início, publicamente a apuração dos votos, relacionando em ordem decrescente as 12(doze) OSC mais votadas, em caso de empate até o limite das 12(doze), será eleita a OSC mais antiga, considerado pela data de constituição no CNPJ. A ordem da suplência ocorrerá, em caso de empate, adotando o mesmo critério.

Parágrafo Oitavo: Após encerrado o processo eleitoral será lavrada a Ata de Assembleia de Eleição e as demais deliberações da comissão eleitoral e encaminhado a CENDROGAS para publicação no DOE.

Parágrafo Nono: Caberá recurso para impugnação do resultado da eleição no prazo previsto no anexo 1. deste edital, após a publicação do resultado. Caso haja recurso será apreciado pela Comissão Eleitoral e levado ao Plenário do CEPD/PI em exercício.

Parágrafo Décimo: Sendo publicado o resultado do processo de eleição abre-se prazo para recurso de impugnação da eleição conforme anexo 1. do presente edital, não havendo recurso para o Biênio 2020-2022 tomará posse dando início aos trabalhos de competência desse Conselho.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 7º. Após o processo de apuração dos votos, as 12(doze) OSC mais votadas, serão proclamadas eleitas para a composição do CEPD/PI Biênio 2020-2020. Caberá à Comissão Eleitoral acompanhar a divulgação da lista das 12 (doze) Organizações da Sociedade Civil que comporão o CEPD/PI para o Biênio 2020-2022.

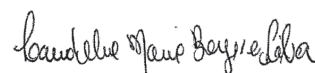
Art. 8º. Ao findar-se o processo de eleição das OSC Biênio 2020-2022 serão divulgados os resultados e deliberações do processo eleitoral no prazo máximo de até 30 dias, com a Publicação no Diário Oficial do Estado.

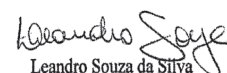
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O processo de eleição da Diretoria do CEPD Biênio 2020/2022 será realizado na primeira reunião ordinária do CEPD, após a indicação oficial dos seus respectivos representantes das OSC e Governamental.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Estado do Piauí. Finalizado todo o processo de Eleição, desfaz-se automaticamente essa Comissão.

Teresina, 07 de fevereiro de 2020.


Laudelina Maria Borges e Silva
Presidente da Comissão Eleitoral


Leandro Souza da Silva
1º Secretário


Eneida Maria Medeiros Lustosa
2º Secretário

ANEXO 1

CALENDRÁRIO DO EDITAL Nº 01/2020 PARA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO ESTADUAL DE POLITICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO PIAUI BIÊNIO 2020- 2022

PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2020 DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL- OSC	Até 21/02/2020
PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	27/02/2020 a 12/03/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS OSC HABILITADAS E NÃO HABILITADAS	Até 17/03/2020
PRAZO PARA RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE HABILITAÇÃO	18/03/2020 a 20/03/2020
PUBLICAÇÃO DAS OSC HABILITADAS	Até 25/03/2020
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS OSC	03/04/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL QUANTO AO PROCESSO DE ELEIÇÃO	Até 09/04/2020
PRAZO DE RECURSO PARA IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL	Até 14/04/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA	Até 21/04/2020



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
Igor Leonam Oinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Manoel Gustavo de Aquino

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.